

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021/CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021.	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021/CPL-PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 SEMED.	7
PORTARIA Nº. 171/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021.	8
TERMO HOMOLOGAÇÃO 007/2021/PMA- REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2021	9
TERMO HOMOLOGAÇÃO 008/2021/PMA -REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2021 SEMED	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	9
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021	9
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	10
ERRATA TOMADAS DE PREÇOS 01 E 02/2021	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	10
DECRETO 011/2021	10
PLANO DE VACINAÇÃO COVID 19	11
PORTARIA DE NOMEAÇÃO	13
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	16
DECRETO Nº 011, DE 05 DE MARÇO DE 2021	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	16
ATA REGISTRO DE PREÇOS 005/2021	16
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021 - SRP	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	18
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.04/2021 (REPUBLICAÇÃO)	18
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2021	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	18
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2018	18
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021 - SAAE	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO	19
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	19
PORTARIA Nº. 270/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021.	19
PORTARIA Nº 271/2021 - GAB	19
PORTARIA Nº 272/2021 - GAB	19
PORTARIA Nº 274/2021 - GAB	20
PORTARIA Nº 205/2021 - GAB	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	20
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021-PMFN.	20
RESULTADO DE JULGAMENTO. PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº 005/2021.	20
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 009/2021.	21
DECRETO Nº 94/2021. FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, 04 DE MARÇO DE 2021.	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	22
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021	22
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE CONJUNTO RESIDENCIAL NA CIDADE DE FORTUNA/MA; E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	22
DISPÕE SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FORTUNA - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	29
PORTARIA Nº. 126/2021.	29
PORTARIA Nº. 127/2021.	29
PORTARIA Nº. 146/2021.	30
PORTARIA Nº. 147/2021.	30
PORTARIA Nº. 148/2021.	30
PORTARIA Nº. 149/2021.	30
PORTARIA Nº. 151/2021.	30
PORTARIA Nº. 152/2021.	31
PORTARIA Nº. 153/2021.	31
PORTARIA Nº. 154/2021.	31
PORTARIA Nº. 156/2021.	31
PORTARIA Nº. 157/2021.	31

PORTARIA Nº. 155/2021.	31
PORTARIA Nº. 158/2021.	32
PORTARIA Nº. 159/2021.	32
PORTARIA Nº. 160/2021.	32
PORTARIA Nº. 161/2021.	32
PORTARIA Nº. 162/2021.	32
PORTARIA Nº. 164/2021.	32
PORTARIA Nº. 165/2021.	33
PORTARIA Nº. 166/2021.	33
PORTARIA Nº. 170/2021.	33
PORTARIA Nº. 167/2021.	33
PORTARIA Nº. 168/2021.	33
PORTARIA Nº. 169/2021.	33
PORTARIA Nº. 171/2021.	34
PORTARIA Nº. 172/2021.	34
PORTARIA Nº. 173/2021.	34
PORTARIA Nº. 174/2021.	34
PORTARIA Nº. 175/2021.	34
PORTARIA Nº. 176/2021.	35
PORTARIA Nº. 177/2021.	35
PORTARIA Nº. 178/2021.	35
PORTARIA Nº. 163/2021.	35
PORTARIA Nº. 121/2021.	35
PORTARIA Nº. 179/2021.	35
PORTARIA Nº. 180/2021.	36
PORTARIA Nº. 181/2021.	36
PORTARIA Nº. 182/2021.	36
PORTARIA Nº. 183/2021.	36
PORTARIA Nº. 184/2021.	36
PORTARIA Nº. 185/2021.	36
PORTARIA Nº. 186/2021.	37
PORTARIA Nº. 187/2021.	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU	37
PORTARIA 144/2021	37
PORTARIA 145/2021	37
PORTARIA 146/2021	38
PORTARIA 147/2021	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS	38
RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 002	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ	38
AVISO DE ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO	39
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021	39
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO TP Nº 001/2021	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	39
AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021-CPL/PMM	39
AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021-CPL/PMM	39
AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021-CPL/PMM	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	40
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021.	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	40
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	41
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	41
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021-CPL	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE São BENEDITO DO RIO PRETO	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210009	41
EXTRATO DE CONTRATO PE 001/2021	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DO PARAÍSO	43
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2020	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DO SOTER	43
CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2021	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DOS PATOS	43
LEI Nº 692/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021.	43
LEI Nº 693/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021.	44
LEI Nº 694/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021.	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	44

PORTARIA Nº 133, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021	44
PORTARIA Nº 135, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.	45
PORTARIA Nº 141, DE 03 DE MARÇO DE 2021.	45
PORTARIA Nº 155, DE 09 DE MARÇO DE 2021	45
PORTARIA Nº 156, DE 09 DE MARÇO DE 2021	45
PORTARIA Nº 158, DE 10 DE MARÇO DE 2021	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	46
DECRETO N.º 18/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE TRANSMISSÃO DA COVID-19	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	48
CONTRATO Nº. 030/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020.	48
CONTRATO Nº. 031/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020.	48
CONTRATO Nº. 032/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020	48
CONTRATO Nº. 033/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020.	48
CONTRATO Nº. 028/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020.	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS	49
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE	49
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2021	49
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2021	49
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2021	49
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2021	50
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2021	50
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2021	50
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2021	50
DECISÃO - PROCESSO Nº 081/2017 - TOMADA DE PREÇO Nº 09/2017	50
DECRETO Nº 15 DE 11 DE MARÇO DE 2021	51
TERMO DE COOPERAÇÃO DO CONVÊNIO 01/2021/PMHC	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs	52
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	82
RESULTADO DA HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021	82
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021.	82
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 (SRP)	82
EXTRATO DA ATA DE SRP Nº 02/2021-SEMAP	82

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021/CPL -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021-CPL/PMA

O MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, sediada na Praça Matriz, 01 - Centro, Alcântara - MA, CNPJ Nº **06.000.244/0001-50**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Willian Guimarães da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº. 542898-5, expedida pela SSP/MA, inscrito no CPF Nº. 055.008.933-00, residente e domiciliado na Rua da Viola, S/N, Caravelas, Alcântara - MA, neste ato representada como Ordenador de Despesa, doravante denominada simplesmente signatário, em face do Pregão Presencial SRP 001/2021-CPL/PMA, para REGISTRO DE PREÇOS, para contratação conforme a Cláusula Primeira, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada nas sessões iniciada na data do dia 22 de fevereiro de 2021 e finalizada na data 25 de fevereiro de 2021, indica como vencedora a empresa: **HIPER MORIA EIRELI - ME e RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA** a respectiva homologação:

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, **HIPER MORIA EIRELI - ME** inscrita no CNPJ: 21.952.819/0001-29, localizada na Rua André Lopes de Sousa, 147, Alcântara, Pinheiro-ma cep: 65.200-000, representada pelo Sra. CLAUDINETE COSTA SARAIVA PEREIRA, portador do RG: 000006319793-6 SSP/MA e o CPF: 572.567.993-49 e a empresa **RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ: 37.382.431/0001-70, localizada na Rua F, Q 18, Nº 09, Jardim, Turu - São José de Ribamar - MA cep: 65.110-000, representada pelo Sra. IVANILZA APARECIDA SOUSA MARTINS, portador do RG: 0320251620063 SSP/MA e o CPF: 019.071.083-78 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, global, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa, visando o fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega de forma parcelada, para atender as demandas da Administração Pública Municipal, especificado no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021-CPL/PMA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO VI-A deste documento, podendo o ORGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento

caberá a COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLAUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICACOES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresa

beneficiária e representante legal da empresa, encontra-se elencado no ANEXO VI-A da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referenda - Anexo I do Edital.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDICICOES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLAUSULA SETIMA - DA REVISAO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o ORGAO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a diluí-lo ao mercado.

CLAUSULA OITAVA - DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante

vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O Registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11 do Decreto Federal 7.892/2013, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, II do referido Decreto Federal;

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGAO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ORGAO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ORGAO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(o) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ORGAO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLAUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O Órgão Gerenciador fará publicar a presente Ata em Imprensa Oficial e/ou Mural do Órgão, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLAUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021-CPL/PMA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificara a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLAUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de jurisdição sobre o município de Alcântara, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Alcântara, 10 de março de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

HIPER MORIÁ EIRELI - ME

CNPJ: 21.952.819/0001-29

Empresa

RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 37.382.431/0001-70

Empresa

TESTEMUNHAS:

1ª

NOME: _____

CPF/MF nº: _____

2ª

NOME: _____

CPF/MF nº: _____

ANEXO VI - A

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021-CPL/PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 - SEMPLAN

VIGÊNCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 001/2021, celebrada perante o Prefeitura Municipal de Alcântara, com sede administrativa localizado na Praça Matriz, sn, Centro, Alcântara - MA, CEP: 65.250-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face a realização do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021-CPL/PMA.

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa, visando o fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega de forma parcelada, para atender as demandas da Administração Pública Municipal.

QUADRO 1: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: HIPER MORIA EIRELI - ME	
CNPJ: 21.952.819/0001-29	Telefone: 98 3381-3600
Endereço: Rua André Lopes de Sousa, 147, Alcântara, Pinheiro-ma cep: 65.200-000	e-mail: hipermoriamoria2017@gmail.com

QUADRO 2: ITENS REGISTRADOS.

ORD	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	açúcar embalagem de 1 kg, com impressão do nome do fabricante, registro no ministério da saúde e validade do produto não inferior a 11 meses, contados da data do recebimento definitivo	2550	R\$2,00	R\$5.100,00
3	Alface de 1ª qualidade. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. ausência de sujidade, parasitos e larvas.	2800	R\$1,27	R\$3.556,00
4	Achocolatado em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas. Não conter glúten. Aparência pó homogêneo sabor e cheiros próprios. Embalagem: em sacos de polietileno atóxico, contendo 400 gramas. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração Do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	1550	R\$4,50	R\$6.975,00
5	alho bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos pesando 1 kg.	900	R\$17,70	R\$15.930,00
6	Arroz agulhinha longo fino polido tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo 90% de grão inteiros com no máximo de 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo 37g de carboidratos, 4g de proteínas e 0 de gorduras totais, com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos.	1050	R\$3,97	R\$4.166,50

7	Arroz integral, agulhinha longo fino polido tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo 37g de carboidratos, 4g de proteínas e 0 de gorduras totais, com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento.	650	R\$4,95	R\$3.217,50
8	Amido de milho, é a farinha feita do milho usada na culinária ou para o preparo de cremes, e mingau. 500g	2700	R\$1,90	R\$5.130,00
9	Arrozina, amido de milho com farinha de arroz	2710	R\$2,75	R\$7.452,50
10	aveia em flocos finos cx 24 x 200grs	2530	R\$2,14	R\$5.414,20
11	alimento pré - cozido mult cereais 400grs	2950	R\$6,68	R\$19.706,00
12	alimento pré - cozido de arroz 400 grs	2950	R\$6,70	R\$19.765,00
13	banana prata regular de 1ª qualidade em pencas sem corte tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionadas em pencas.	3400	R\$3,90	R\$13.260,00
14	Batata doce, de 1ª qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, ausência de sujidade, parasitos e larvas	2880	R\$3,75	R\$10.800,00
15	Batata inglesa de 1ª qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, ausência de sujidade, parasitos e larvas	2780	R\$4,86	R\$13.510,80
16	Beterraba de 1ª qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, ausência de sujidade, parasitos e larvas	2820	R\$3,45	R\$9.729,00
17	Biscoito doce biscoito doce isento de ovo e lactose é o produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, açúcar, sal e outros ingredientes, sem recheio. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Fabricado a partir de matérias primas. deverá se apresentar em pacotes com peso entre 400g	9200	R\$3,80	R\$34.960,00
18	Biscoito integral 400grs. cx 20x1	1530	R\$4,40	R\$6.732,00
19	Biscoito água e sal, biscoito doce isento de ovo e lactose é o produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, açúcar, sal e outros ingredientes, sem recheio. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Fabricado a partir de matérias primas. deverá se apresentar em pacotes com peso entre 400g	10800	R\$2,40	R\$25.920,00
20	café, empacotado a vácuo pct 250 grs	4500	R\$3,10	R\$13.950,00
21	carne bovina limpo, sem osso, magro, congelado ou resfriado, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos, apresentado em embalagens transparente à vácuo ou bem lacrada, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no ministério da agricultura, data de fabricação e validade.	5000	R\$23,90	R\$119.500,00
22	carne moída, empacotada em embalagens seguras e higiênicas 500g	12240	R\$4,75	R\$58.140,00
23	Carne bovina, bisteca, magro, congelado ou resfriado, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos, apresentada em embalagens transparente à vácuo ou bem lacrada, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no ministério da agricultura, data de fabricação e validade.	7200	R\$25,65	R\$184.680,00
24	Carne suína, bisteca, magro, congelado ou resfriado, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos, apresentado em embalagens transparente à vácuo ou bem lacrada, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no ministério da agricultura, data de fabricação e validade.	6800	R\$19,90	R\$135.320,00
25	Cebola branca de 1ª qualidade. E conservação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. ausência de sujidade, parasitos e larvas	4320	R\$2,30	R\$9.936,00
26	Cenoura de 1ª qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. ausência de sujidade, parasitos e larvas	4320	R\$2,80	R\$12.096,00
27	Cremona, 200g. sabores de aveia, tradicional, banana.	4320	R\$3,44	R\$14.860,80
28	Chuchu, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, ausência de sujidade, parasitos e larvas	4320	R\$1,54	R\$6.652,80
29	corante, colorífico alimentício de urucum- especificação: embalagem, pacote com 100gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	5760	R\$0,69	R\$3.974,40
30	ervilha, de 1ª qualidade, em embalagens com conservação	4320	R\$2,09	R\$9.028,80
31	farinha amarela: farinha de mandioca tipo puba, isenta de sujidades, embaladas em saco transparente e sem mofo	2160	R\$4,01	R\$8.661,60
32	feijão cariquinho, tipo 1- especificação: feijão cariquinho, tipo 1 novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, constituídos de no 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica, acondicionado em embalagem plástica, atóxica de 1 quilograma.	7200	R\$5,45	R\$39.240,00
33	farinha láctea 400g para mingau	3600	R\$6,69	R\$24.084,00
34	frango in natura kg	7200	R\$6,89	R\$49.608,00
35	Flocão de milho 500g.	10800	R\$1,37	R\$14.796,00
36	Flocão de arroz 500g	10800	R\$2,25	R\$24.300,00
37	Laranja de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. ausência de sujidade, parasitos e larvas	2880	R\$1,21	R\$3.484,80
38	Leite em pó, integral, derivado da vaca. Pacote ou lata com 200g. com impressão do nome do fabricante, registro no ministério da agricultura e validade do produto não inferior a 9 meses, contados da data do recebimento definitivo.	15000	R\$4,79	R\$71.850,00
39	Leite em pó desnatado, pacote ou lata com 200g. com impressão do nome do fabricante, registro no ministério da agricultura e validade do produto não inferior a 9 meses, contados da data do recebimento definitivo.	4320	R\$5,09	R\$21.988,80
40	Limão, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. ausência de sujidade, parasitos e larvas	1200	R\$1,38	R\$1.656,00
41	Macarrão, do tipo espaguete, fabricada a partir de matéria-prima selecionada, são, limpa e boa qualidade; enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente. embalagem de 500g, de boa qualidade validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega	10800	R\$2,01	R\$21.708,00

42	Macarrão, do tipo parafuso, fabricada a partir de matéria-prima selecionada, são, limpa e boa qualidade; enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente. embalagem de 500g, de boa qualidade validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega	4320	R\$2,88	R\$12.441,60
43	Macarrão tipo espaguete, macarrão sem glúten, integral fabricada a partir de matéria-prima selecionada, são, limpa e boa qualidade; enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente. Embalagem de 500g, de boa qualidade validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega	2160	R\$3,70	R\$7.992,00
44	Macarrão parafuso, integral fabricada a partir de matéria-prima selecionada, são, limpa e boa qualidade; enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente. Embalagem de 500g, de boa qualidade validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega	2160	R\$3,28	R\$7.084,80
45	maçã nacional, casca lisa, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, não pode estar murcha e nem amassada sem imperfeições.	2520	R\$9,09	R\$22.906,80
46	Margarina 500 g cremosa 65% de lipídios c/sal cx/com 12	800	R\$44,90	R\$35.920,00
47	Molho pronto de tomate, simples, concentrado, com no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. o produto deverá ter validade mínima de 08 meses.	8600	R\$1,02	R\$8.772,00
48	melancia: fruto com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportado de forma adequada	7200	R\$1,53	R\$11.016,00
50	óleo de soja refinado tipo 1, que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, fracionamento ou não de desodorização com 900 ml cx/com 12	800	R\$93,90	R\$75.120,00
52	peixe in natura, tipo pescadinha	850	R\$18,39	R\$15.631,50
53	peixe in natura, tipo pescada amarela	850	R\$41,40	R\$35.190,00
54	Pepero, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. ausência de sujidade, parasitos e larvas	2160	R\$2,06	R\$4.449,60
55	Pimentão, de 1ª qualidade, apresentando cor verde. Transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. ausência de sujidade, parasitos e larvas	1200	R\$4,74	R\$5.688,00
56	Polpa de frutas caju	1440	R\$8,85	R\$12.744,00
57	Polpa de frutas acerola	1440	R\$8,99	R\$12.945,60
58	Polpa de frutas goiaba	1440	R\$8,85	R\$12.744,00
59	Polpa de frutas maracujá	1440	R\$8,90	R\$12.816,00
60	Polpa de frutas bacuri	1440	R\$10,35	R\$14.904,00
61	Repolho, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. ausência de sujidade, parasitos e larvas	1440	R\$2,80	R\$4.032,00
62	Sal refinado iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagens de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo, de acordo com a legislação federal específica - embalagem 1 kg, o produto deverá ter validade mínima de 08 meses.	900	R\$0,76	R\$684,00
63	sardinha em óleo comestivo, enlatado	5760	R\$3,32	R\$19.123,20
65	suco em pacotes, suco em pó 25g vários sabores	21600	R\$0,46	R\$9.936,00
66	tempero seco, completo pronto valor nutricional em 5g: 1g de carboidrato, máximo de 5 mg de colesterol, 1685 mg de sódio.	4320	R\$0,84	R\$3.628,80
67	Tomate de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. ausência de sujidades, parasito e larvas	4320	R\$2,47	R\$10.670,40
68	farinha de trigo com fermento, embalagens de 1kg	3600	R\$4,47	R\$16.092,00
69	vinagre branco, fermentado de vinho com acidez mínima de 4% - embalagem 750 ml	3000	R\$2,05	R\$6.150,00
70	File de peito de frango kg	7200	R\$8,50	R\$61.200,00

QUADRO 3: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	
CNPJ: 37.382.431/0001-70	Telefone:
Endereço: Rua F, Q 18, Nº 09, Jardim Turu - São José de Ribamar cep: 65.110-000	e-mail: rrasessoria1006@gmail.com

QUADRO 4: ITENS REGISTRADOS.

ORD	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	Adoçante líquido dietético - frasco com no mínimo 100 ml cx/com 12	500	R\$26,20	R\$13.100,00
49	Milho verde, de 1ª qualidade, enlatado	4320	R\$2,25	R\$9.720,00
51	Ovos, de 1ª qualidade. E conservação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. ausência de sujidade, parasitos e larvas	4500	R\$4,90	R\$22.050,00
64	suco in natura, em caixa com vários sabores	4320	R\$2,90	R\$12.528,00

Alcântara - MA, 10 de março de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

HIPER MORIÁ EIRELI - ME

CNPJ: 21.952.819/0001-29

Empresa

RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 37.382.431/0001-70

Epresa

TESTEMUNHAS:

1ª

NOME: _____

CPF/MF nº: _____

2ª

NOME: _____

CPF/MF nº: _____

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 252229e991f8fbc6e134a47076b7612a*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021/CPL-PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 SEMED.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021/CPL-PMA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 SEMED.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2021-CPL/PMA.**

O **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, sediada na Praça Matriz, 01, Centro, Alcântara - MA, CEP 65.250-000 CNPJ/MF nº 06.000.244/0001-5, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Alessandro Boueres Gonçalves**, portador da Carteira de Identidade nº. **98685398-4**, expedida pela SSP/MA, inscrito no CPF Nº. **661.949.543-53**, residente e domiciliado na **Travessa Pompílio Martins, S/N, Ferro Engomar, Bequimão/MA**, neste ato representada como Ordenador de Despesa, doravante denominado simplesmente signatário, em face do Pregão Presencial SRP 007/2021-CPL/PMA, para REGISTRO DE PREÇOS, para contratação conforme a Cláusula Primeira, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada em 03 de Março de 2021, indica como vencedora a empresa: **Florescer Editora e Distribuidora de Livros Educacionais LTDA**, e a respectiva homologação:

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, inscrita no CNPJ: 06.000.244/0001-50, com sede na Av. Getúlio Vargas, Nº 145, Apeadouro, São Luís/MA cep: 65.030-000, representada pelo Sr. DEMERVAL VIANA PINHEIRO, portador do RG: 13523762000-0 GEJUSPC/MA e o CPF: 178.353.563-68, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, global, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa, para o fornecimento de Kits Escolares, para atender as demandas da Administração Pública Municipal, especificado no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2021-CPL/PMA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ORGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá a COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLAUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICACOES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresa

beneficiária e representante legal da empresa, encontra-se elencado no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referencia - Edital.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDICÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLAUSULA SETIMA - DA REVISAO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o ORGAO GERENCIADOR solicitara ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a diluí-lo ao mercado.

CLAUSULA OITAVA - DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda,

exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O Registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11 do Decreto Federal 7.892/2013, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, II do referido Decreto Federal;

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGAO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ORGAO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ORGAO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ORGAO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLAUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O Órgão Gerenciador fará publicar a presente Ata em Imprensa Oficial e/ou Mural do Órgão, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLAUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 007/2021-CPL/PMA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da

entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificara a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLAUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de jurisdição sobre o município de Alcântara, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Alcântara/MA, 08 de Março de 2021.

Alessandro Boueres Gonçalves Secretário Municipal de Educação	Demerval Viana Pinheiro Florescer Editora e Distribuidora de Livros Educacionais LTDA - Sócio/Administrador
---	---

TESTEMUNHAS:

1ª 2ª

NOME: _____

NOME _____

CPF/MF nº: _____

CPF/MF nº: _____

ANEXO I

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2021 - CPL/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 SEMED
VIGÊNCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 005/2021, celebrada perante a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alcântara/MA, com sede administrativa localizado à Rua de Baixo, nº 145, Alcântara/MA, CEP: 65.250-000, e a empresa que teve seus preços registrados, em face a realização do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2021 - CPL/PMA.

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa, para o fornecimento de Kits Escolares, para atender as demandas da Administração Pública Municipal.

QUADRO 1: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: Florescer Editora e Distribuidora de Livros Educacionais LTDA	
CNPJ: 06.000.244/0001-50	Telefone: 98 3302 - 0035
Av. Getúlio Vargas, Nº 145, Apeadouro, São Luís/MA, CEP: 65.030-000	e-mail: florescer.ma@florescerdistribuidora.com.br

QUADRO 2: ITENS REGISTRADOS.

Item	Kit Escolar contendo	Qtd	Und	Marca	Qtd Kits	V. Unit.	V. Total
01	Caderno brochura 96 folhas comum	02	Und	Credeal	4100	R\$ 78,90	R\$ 323.490,00
	Canetas esferográficas comum	02	Und	Bic			
	Lápis preto comum	04	Und	Make hb			
	Borrachas Ponteiros Comum	04	Und	Mercur			
	Régua 30cm Comum	02	Und	Make			
	Apontadores com depósito comum	02	Und	Bambini			
	Caixa de Lápis de cor pequena comum	01	Und	Leo & Leo			
	Caderno de Caligrafia Comum	01	Und	Credeal			
Estojo personalizado com a Logomarca da Prefeitura	01	Und	Florescer				
Bolsa personalizada com a logomarca da Prefeitura	01	Und	Florescer				

Alcântara - MA, 08 de Março de 2021

Alessandro Boueres Gonçalves Secretário Municipal de Educação	Demerval Viana Pinheiro Florescer Editora e Distribuidora de Livros Educacionais LTDA - Sócio/Administrador
---	---

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 7f3a39d4d63bca4eda3fb6675aeb7ae5

PORTARIA Nº. 171/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº. 171/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre a exoneração a pedido ao cargo em comissão de Assessor Técnico do Município, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido do cargo de Assessor Técnico, o senhor Matheus Pinto Moreira, CPF nº. 056.696.993-94, vinculado à Secretaria de Finanças e Tributos.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Alcântara/MA, 11 de março de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 69020f5765b6018ae1746feabdf78f7*

**TERMO HOMOLOGAÇÃO 007/2021/PMA- REFERENTE:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2021**

TERMO HOMOLOGAÇÃO 007/2021/PMA

REFERENTE: Processo Administrativo nº. 002/2021
Pregão Presencial nº 001/2021-CPL/PMA

OBJETO: “registro de preços para eventual contratação de empresa, visando o fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega de forma parcelada, para atender as demandas da Administração Pública Municipal”

Homologo o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial n.º 001/2021-CPL/PMA**, em favor da empresa: **HIPER MORIÁ EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.952.819/0001-29, no valor de R\$ 1.500.724,80 (um milhão, quinhentos mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) e a empresa **RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 37.382.431/0001-70, no valor de R\$ 57.398,00 (cinquenta e sete mil e trezentos e noventa e oito reais)

Determino ainda, que convoque a empresas vencedoras do certame, para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP.

Alcântara/MA, 09 de março de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: dee568c9628ae414aac6ae306f3f8fba*

**TERMO HOMOLOGAÇÃO 008/2021/PMA -REFERENTE:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2021 SEMED**

TERMO HOMOLOGAÇÃO 008/2021/PMA

REFERENTE: Processo Administrativo nº. 001/2021 SEMED

Pregão Presencial nº 007/2021 - CPL/PMA

OBJETO: “registro de preços visando a eventual contratação de empresa, para o fornecimento de Kits Escolares, para atender as demandas da Administração Pública Municipal”.

Homologo o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial n.º 007/2021 - CPL/PMA**, em favor da empresa: **FLORESCER EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.000.244/0001-50**, no valor global de R\$ 323.490,00 (Trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e noventa reais).

Determino ainda, que convoque a empresa vencedora do certame, para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP.

Alcântara/MA, 04 de Março de 2021.

Alessandro Boueres Gonçalves
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 8f41dab96665708c12051ba2f5730330*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
002/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 28011035**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a alimentação escolar dos alunos das escolas municipais nas modalidades: Creche, Ensino Fundamental Parcial, AEE(Educação Especial), Pré Escolar, EJA e Educação Integrada, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Anapurus-MA, portanto é neste ato de homologação que se encerra da seguinte forma abaixo descrito:*

Fornecedor : FUX CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI - 01.930.446/0001-88
Subtotal Adjudicado R\$ 195.295,00

Fornecedor : VALE X EMPREENDIMENTOS LTDA - 27.412.763/0001-04
Subtotal Adjudicado R\$ 217.555,00

Fornecedor : A. DE S. TELES - 05.831.939/0001-11
Subtotal Adjudicado R\$ 111.185,00

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame a um valor **Total Adjudicado de R\$ 524.035,00 (quinhento e vinte e quatro mil, trinta e cinco reais)**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Anapurus-MA , 04 de Março de 2021

THIAGO SILVA ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANO DE VACINAÇÃO COVID 19

PLANO OPERACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA O COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ARAME-MA

ARAME-MA
2021
PEDRO FERNANDES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME

LAZÁRO RUBEN GARCIA MATIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

GILMARA DE PAULA FREITAS
SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE

DIEGO UALACE FEITOZA BARROS
COORDENADOR GERAL DE SAÚDE

ANTONIO RUBENS LOPES RIBEIRO
COORDENAÇÃO DE IMUNIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAME-MA
DEPARTAMENTO DE IMUNIZAÇÃO - REDE DE FRIOS

MESSIA ARAÚJO ALVES
COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA

BIANCA SINDEAUX
COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ARAME-MA
2021
INTRODUÇÃO

No início de dezembro de 2019, casos de pneumonia de origem desconhecida foram identificados em Wuhan, capital da província de Hubei na China. Em 31 de dezembro de 2019, esses casos foram associados a um novo RNA vírus (betacoronavírus 2) como patógeno responsável, atualmente denominado SARS-CoV-2 ou Coronavírus. A doença causada por este vírus é chamada COVID-19.

No Brasil, desde o início do século XIX, as vacinas são utilizadas como medida de controle de doenças. No entanto, somente a partir do ano de 1973 é que se formulou o Programa Nacional de Imunizações (PNI), com o objetivo de organizar toda a política nacional de vacinação da população brasileira e a missão de controlar, erradicar e eliminar as doenças imunopreveníveis.

A Secretaria Municipal de Arame apresenta o Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença, tida como Emergência de Saúde Pública declarada pela Organização Mundial da Saúde.

SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA DA COVID 19 NO MUNICÍPIO DE ARAME - MA

Conforme a atualização Boletim Epidemiológico COVID-19 em 14 de Janeiro de 2021, foram confirmados 1.155 casos da doença em ARAME - MA, sendo 1.129 recuperados e 23 óbitos (representando uma letalidade de 1,99%) (Tabela 1).

Tabela 1: Panorama Geral dos casos confirmados, recuperados e óbitos por COVID19 no Brasil, no Maranhão e Arame.

M
A
R
A
H
Ã
O

E
D
I
T
O
R
I
A
L
D
O
S

R
E
E
L
P
E
R
A
D
O
S

D
I
F
U
S
5

Fonte: <https://corona.ma.gov.br>. Dados locais atualizados em 14/01/2021.

OBJETIVOS DO PLANO

Geral:

- Promover as ações e estratégias no Município de Arame para a operacionalização da vacinação contra o covid-19.

Específicos:

- Planejar e executar as ações da campanha municipal de vacinação;
- Sensibilizar Equipe Gestora para a organização da Campanha discutindo diretrizes e estratégias para a realização da mesma com sucesso;
- Definir uma estratégia para a divulgação da vacina de comunicação eficaz, com uma linguagem de fácil entendimento, clara e acessível a todos os públicos a serem impactados;
- Mapear os locais de referência de todas as unidades de saúde para a campanha;
- Realizar busca ativa de grupos prioritários na zona rural conforme as etapas de vacinação estabelecidas;
- Capacitar os profissionais de todos os setores participantes da campanha para que estejam aptos a desenvolver um adequado planejamento e implementação da campanha, garantindo a eficácia e a segurança da vacinação.
- Adequar equipe para recebimento/análise/resposta às notificações de eventos adversos específicos para a vacina;
- Realizar o registro correto das doses aplicadas no sistema de informação;
- Promover ações de educação em saúde referente as vacinas disponibilizadas;
- Assegurar o transporte, armazenamento e distribuição dos imunizantes nos postos de vacinação;
- Atingir a população integrante dos grupos prioritários, de maior risco de complicações e óbitos pela Covid-19;

POPULAÇÃO ALVO

Em um momento inicial, onde não existe ampla disponibilidade da vacina no mercado mundial, o objetivo principal da vacinação é contribuir para a redução de morbidade e mortalidade pela Covid-19, de forma que existe a necessidade de se estabelecer grupos prioritários. Critérios para a definição dos grupos prioritários:

- Manutenção do funcionamento dos serviços essenciais: **Trabalhadores da saúde estão mais expostos ao vírus.**
- Situação epidemiológica: **Grupos de maior risco de agravamento e óbito.**

Com base na avaliação dos grupos de risco e, cronograma e quantitativo firmado pelo Ministério da Saúde, a população-alvo da vacinação poderá ser redefinida.

OBS: Deve-se evitar a aglomeração de pessoas nos serviços de saúde. Os gestores e trabalhadores da saúde devem adotar medidas para redução do tempo de espera e realização do procedimento.

LOGÍSTICA

O Município de Arame possui 11 (onze) Equipes de Saúde da Família em todo território municipal, com 8 (oito) salas de vacina, sendo 5 (cinco) na Sede do Município, 6 (seis) na zona rural, apresentando:

- 1 (uma) sala na Unidade Central de Imunização na Sede do Município: Possui 1 (um) freezer de 280 litros e 7 (sete) geladeiras de 350 litros;
- 1 (uma) sala na Unidade de Saúde da Família “Pedro Ferreira”, no bairro Vila Nonato: Possui 1 (uma) geladeira de 320 litros;
- 1 (uma) sala na Unidade de Saúde da Família “Valdenor Pereira”, no bairro Calumbi: Possui 1 (uma) geladeiras de 320 litros;
- 1 (uma) sala na Unidade de Saúde da Família “João Paulo II”, no bairro Olaria: Possui 1 (uma) geladeiras de 320 litros;
- 1 (uma) sala na Unidade de Saúde da Família “Herculano Maia”, no pov. Lagoa Grande: Possui 1 (uma) geladeiras de 320 litros;
- 1 (uma) sala na Unidade de Saúde da Família “Cicero Menezes”, no pov. Cocal dos Cabritos: Possui 1 (uma) geladeiras de 320 litros;
- 1 (uma) sala na Unidade de Saúde da Família “Maria da Silva Sales”, no pov. Cajazeiras: Possui 1 (uma) geladeiras de 320 litros;
- 1 (uma) sala na Unidade de Saúde da Família “Joaquim Rafael”, no pov. Chapada do Garoto: Possui 1 (uma) geladeiras de 320 litros;
- 1 (uma) sala na Unidade de Saúde da Família “Maria Icléia”, no pov. Santa Luzia: Possui 1 (uma) geladeiras de 320 litros;
- 1 (uma) sala na Unidade de Saúde da Família “Francisco Guarim”, no pov. Lagoa Comprida: Possui 1 (uma) geladeiras de 320 litros;
- 1 (uma) sala na Unidade de Saúde da Família “Elizete Alves Bezerra”, na rua barão de Grajaú: Possui 1 (uma) geladeira de 320 litros;

ESTRATEGIAS DE VACINAÇÃO

1. No primeiro momento da Campanha, atendimento ao grupo prioritário por agendamento de micro área - por cada agente comunitário de saúde;
2. Definir um calendário de vacinação para os grupos

prioritários: por mês de nascimento, por local de vacinação ou por letra inicial do nome do paciente;

3. Em cada posto de vacinação será atribuído uma equipe composta por um ou dois vacinadores, um digitador, um enfermeiro e um ou dois agentes comunitários de saúde;
4. Será formado uma equipe volante de apoio descentralizada durante a campanha do COVID-19 formada por um médico, um enfermeiro, dois vacinadores e um digitador;
5. O profissional vacinador deve seguir as medidas de proteção individual e orientar os usuários para higienização das mãos, uso da máscara respiratória e distanciamento preconizado na fila de espera;
6. O usuário deve ser recepcionado pela equipe da porta de entrada que orientará o fluxo para a sala de vacina;
7. Importante manter a recomendação de usar dois acessos para a sala de vacina: uma entrada e outra saída. Evitar fluxo cruzado de entrada e saída;
8. Solicitar o apoio de outras instituições: escolas, igrejas, polícia militar e força estadual da saúde;
9. Destacar a importância da vigilância dos eventos adversos pós-vacinação, criando e estabelecendo uma maneira (ou mecanismo) de acompanhar e monitorar os eventos adversos, para que possam ser avaliados juntamente com as equipes da vigilância em saúde.
10. Realizar a busca ativa a fim de identificar os não vacinados e encaminhá-los para vacinação e realizar a vacinação casa a casa, quando indicada;
11. Garantir o almoço de todos os envolvidos na campanha: lanche, almoço e água;
12. Organizar a campanha com divulgação, caracterização e padronização da equipe envolvida na execução da campanha de vacinação do COVID-19.

VACINAÇÃO SEGURA

A realização de práticas de vacinação segura é um elemento indispensável para o pessoal da saúde na manipulação adequada de resíduos de vacinação como: seringas, agulhas, algodão, etc. O emprego de técnicas, manuais e instrumentos padronizados de supervisão são ferramentas importantes para evitar erros programáticos.

Durante a campanha de vacinação, a vigilância de Eventos Adversos Pós-Vacinação (EAPV) será ampliada devido ao incremento no número de pessoas vacinadas. Considera-se importante salientar que facilmente poderá ser atribuído a vacina qualquer sinal ou sintoma originado por outras causas, em indivíduos vacinados. É necessário instituir as equipes para dar respostas rápidas e acertadas referentes aos EAPV e para o manejo de crise.

CONCLUSÃO

- Reduzir a morbimortalidade por Covid-19 nos município de Arame.

REFERENCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis. Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações. Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, 2020.

BRASIL, Plano Estadual de Imunização contra Covid-19, Secretaria Estadual de Saúde, Ceará. Dezembro - 2020.

BRASIL, Plano Estadual de Imunização contra Covid-19, Secretaria Estadual de Saúde, Maranhão - 2021.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME

LAZÁRO RUBEN GARCIA MATIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: MAYARA COSTA DE SOUSA
Código identificador: 31734fd5b2d85f57244e2393b0ba2911

PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 114/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nos termos dos Artigos 59, XI; 60 e 66 II - a, da Lei Orgânica do Município de Arame - MA, NOMEAR o Sr. **CELIO ROBERTO CORREIA SANTANA**, portador do CPF nº 003.857.883-20 e RG nº 141547220000, para o cargo comissionado de DIRETOR DE DIVISÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, da Prefeitura Municipal de Arame Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE MARÇO DE 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 115/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nos termos dos Artigos 59, XI; 60 e 66 II - a, da Lei Orgânica do Município de Arame - MA, NOMEAR o Sr. GENIVALDO LOPES RIBEIRO, portador do CPF nº 743.122.433-87 e RG nº 0000204976944, para o cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO, da Prefeitura Municipal de Arame Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE MARÇO DE 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 116/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nos termos dos Artigos 59, XI; 60 e 66 II - a, da Lei Orgânica do Município de Arame - MA, NOMEAR a Sra. **FABIANE DOS SANTOS NASCIMENTO RIBEIRO**, portadora do CPF nº

954.042.953-68 e RG nº 000083345097-2, para o cargo comissionado de COORDENADORA PEDAGÓGICA, da Prefeitura Municipal de Arame Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE MARÇO DE 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 117/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nos termos dos Artigos 59, XI; 60 e 66 II - a, da Lei Orgânica do Município de Arame - MA, NOMEAR a Sra. LUCIA CANUTO RIBEIRO DE SOUSA, portadora do CPF nº 922.696.643-53 e RG nº 000060034796-6, para o cargo comissionado de DIRETORA DO COLÉGIO MUNICIPAL JOSÉ MARIA ALBUQUERQUE da Prefeitura Municipal de Arame Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE MARÇO DE 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 118/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nos termos dos Artigos 59, XI; 60 e 66 II - a, da Lei Orgânica do Município de Arame - MA, NOMEAR o Sr. **ANTONIO DE SOUZA E SILVA**, portador do CPF nº 428.202.003-20 e RG nº 017309412001-3, para o cargo comissionado de DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Prefeitura Municipal de Arame Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 119/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nos termos dos Artigos 59, XI; 60 e 66 II - a, da Lei Orgânica do Município de Arame - MA, NOMEAR a Sra. **NUBIA DA SILVA SOUSA GOMES**, portadora do CPF nº 009.966.523-96 e RG nº 000006225493-6, para o cargo comissionado de DIRETORA DA PRÉ - ESCOLA PAROQUIAL SÃO JOÃO PAULO II, da Prefeitura Municipal de Arame Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 120/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nos termos dos Artigos 59, XI; 60 e 66 II - a, da Lei Orgânica do Município de Arame - MA, NOMEAR o Sr. EDINALDO DE SOUSA COELHO, portador do CPF nº 795.640.203-44 e RG nº 97744930, para o cargo comissionado de DIRETOR ESCOLAR DO COMPLEXO EDUCACIONAL PROFESSOR CICERO RODRIGUES VIEIRA, da Prefeitura Municipal de Arame Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 121/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nos termos dos Artigos 59, XI; 60 e 66 II - a, da Lei Orgânica do Município de Arame - MA, NOMEAR a Sra. **IVANILDA MARIA DA SILVA FERREIRA**, portadora do CPF nº 660.887.043-49 e RG nº 059492992016-8, para o cargo comissionado de DIRETORA ESCOLAR DO GRUPO ESCOLAR DEPUTADO CID CARVALHO, da Prefeitura Municipal de Arame Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 122/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nos termos dos Artigos 59, XI; 60 e 66 II - a, da Lei Orgânica do Município de Arame - MA, NOMEAR a Sra. **JAKELINE REZENDE DOS SANTOS LIMA**, portadora do CPF nº 928.844.743-15 e RG nº 000055918396-8, para o cargo comissionado de DIRETORA ESCOLAR DO COLÉGIO MUNICIPAL BALÃO MÁGICO, da Prefeitura Municipal de Arame Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 123/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nos termos dos Artigos 59, XI; 60 e 66 II - a, da Lei Orgânica do Município de Arame - MA, NOMEAR o Sr. **JUCELY FEITOSA CARVALHO**, portador do CPF nº 644.097.753-91 e RG nº 000115094799-0, para o cargo comissionado de ASSESSOR DE GABINETE I, da Prefeitura Municipal de Arame Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 124/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nos termos dos Artigos 59, XI; 60 e 66 II - a, da Lei Orgânica do Município de Arame - MA, NOMEAR a Sra. **MARINALVA DE ARAUJO BARROS LINO**, portadora do CPF nº 017.113.173-81 e RG nº 023229112002-2, para o cargo comissionado de DIRETORA ESCOLAR DO GRUPO ESCOLAR BANDEIRA BARROS, da Prefeitura Municipal de Arame Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 125/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nos termos dos Artigos 59, XI; 60 e 66 II - a, da Lei Orgânica do Município de Arame - MA, NOMEAR a Sra. **JORDENE ARAUJO CARVALHO**, portadora do CPF nº 014.949.663-01 e RG nº 024962562003-2, para o cargo comissionado de DIRETORA ESCOLAR DO COLÉGIO MUNICIPAL ZULEIDE MENDES, da Prefeitura Municipal de Arame Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 126/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nos termos dos Artigos 59, XI; 60 e 66 II - a, da Lei Orgânica do Município de Arame - MA, NOMEAR a Sra. **FRANCISCA GOMES DA SILVA NOGUEIRA**, portadora do CPF nº 006.061.993-73 e RG nº 017234632001-2, para o cargo comissionado de DIRETORA ESCOLAR DO COLÉGIO MUNICIPAL MARIA MARTINS MATIAS, da Prefeitura Municipal de Arame Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: MAYARA COSTA DE SOUSA
Código identificador: b61d3ebc3e83c7f9aa1a5ed233bad452

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 108/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - nomear o Senhor **JOÃO MARTINS CHAVES NETO**, portador do CPF nº 025.325.153-25 e RG nº 014195722000-0, como Coordenador da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMDEC), delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MA, 02 DE MARÇO DE 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 109/2021

O Prefeito Municipal de Arame, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **DANILO FEITOZA BARROS**, portador do CPF nº 037.734.473-70 e RG nº 894679988, para exercer o cargo de Presidente da Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as Disposições em Contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 110/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO

MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - nomear o Senhor **LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS**, portador do CPF nº 065.332.261-50 e RG nº 071917262020-7, para exercer o cargo de Conselheiro Técnico da Comissão Municipal de Defesa Cível - COMDEC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MA, 01 DE MARÇO DE 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 111/2021

O Prefeito Municipal de Arame, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **PAULO CASE ANDRADE FERNANDES**, portador do CPF nº 024.717.043-79 e RG nº 20451642002-0, para exercer o cargo de Conselheiro Técnico da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as Disposições em Contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 112/2021

O Prefeito Municipal de Arame, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **OSMAR DA SILVA LIMA**, portador do CPF nº 805.046.553-53 e RG nº 172622920010, para exercer o cargo de Conselheiro Técnico da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as Disposições em Contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 113/2021

O Prefeito Municipal de Arame, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **NEUSA MARIA GOMES DUARTE**, portadora do CPF nº 290.781.053-72 e RG nº 0364541220088, para exercer o cargo de Conselheira Comunitária da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as Disposições em Contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: MAYARA COSTA DE SOUSA
Código identificador: 32e23536d0af450a801dd3d151d701e5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

DECRETO Nº 011, DE 05 DE MARÇO DE 2021

ALTERA O DECRETO Nº 072, de 04 de Dezembro de 2020, ALTERADO PELO DECRETO Nº 008/2021 QUE DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DE UMA ÁREA URBANA DENOMINADA LOTEAMENTO MORADA NOVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o Loteamento Morada Nova foi aprovado através de Decreto Municipal nº 072/20, onde constavam 40 unidades de lotes;

CONSIDERANDO a retificação do Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura passando de 40 unidades de lotes para 41 unidades de lotes.

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir tais erros adequando a realidade jurídica e legal à realidade fática, retificando o presente Decreto para fins de registro do Loteamento no CRI;

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto Municipal nº 072, de 04 de Dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

''Art.3º O loteamento é constituído de 41 unidades de lotes mais 01 (um) lote de área verde com área de 20.211,28m² (72,72%), Área Verde que consta no loteamento é 2.797,61m²(10,06%) e Área Institucional de 0m² (0,00%), área destinada a vias públicas e passeios é 2.547,53m² (16,84%), conforme discriminado no parecer técnico da infraestrutura. ''

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE MARÇO DE 2021.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 8151e6c26deafe607e7bb66da3641632

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

ATA REGISTRO DE PREÇOS 005/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº017/2020

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 005/2021

Aos **onze** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e um**, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - SRP** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 009/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços fúnebres com fornecimento de urnas mortuárias, roupa mortuária, traslado, embalsamamento, tanato e higienização de corpo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 009/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDORES REGISTRADOS

FORNECEDOR: LIMA & SILVA ORGANIZAÇÕES LTDA, CNPJ nº 13.427.979/0001-20

DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	V. UNIT	TOTAL
1	URNA SEM VISOR INFANTIL 0,50 A 1,40 CM	UNID	5	800,00	4.000,00
2	URNA SEM VISOR POPULAR ADULTO 1,70 A 1,90 CM	UNID	20	1.190,00	23.800,00
3	ROUPAS MORTUÁRIAS ADULTO-FEMINA/MASCULINA	UNID	20	310,00	6.200,00
4	TRASLADO KM RODADO	KM	8.000	3,00	24.000,00
5	TANATOPLAXIA	UND	5	1.010,00	5.050,00
6	EMBALSAMENTO	UNID	5	1.480,00	7.400,00
7	HIGIENIZAÇÃO DE CORPO	UNID	5	310,00	1.550,00
VALOR TOTAL					72.000,00

2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA: LIMA & SILVA ORGANIZAÇÕES LTDA

CNPJ nº 13.427.979/0001-20	RAZÃO SOCIAL: LIMA & SILVA ORGANIZAÇÕES LTDA
CIDADE: Uruçuí/PI	CEP.: 64.860-000
TELEFONE: (89) 3544-1884	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	REPRESENTANTE: VADERLAN MARTINS LIMA
RG Nº 298804 SSP/TO	CPF Nº 920.126.981-15
TELEFONE:	CELULAR: (99) 98814-7935
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	

DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2021 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Presencial nº 002/2021 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 009/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas

Benedito Leite/MA, 11 de março de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Frank James Rodrigues Lustosa
Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

LIMA & SILVA ORGANIZAÇÕES LTDA

VADERLAN MARTINS LIMA
CPF nº 920.126.981-15 Procurador
TESTEMUNHAS:

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 2aa7afce308ead15b8c18fd9ddf58d45*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente ao Pregão **Presencial n.º 002/2021 - SRP**, e considerando que foram observados os prazos recursais, **HOMOLOGO**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 c.c. artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 o presente procedimento licitatório, em consequência, fica a empresa: **LIMA & SILVA ORGANIZAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 13.427.979/0001-20, convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preço. Autorizo a formalização, da Ata de Registro de Preço e dos Contratos. Sigam-se seus ulteriores termos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Benedito Leite(MA), 11 de março de 2021.

Ramon Carvalho de Barros
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 29525615e68f2e7f73e2a0b2bbbc491c

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: b342549f272baf5bbf50d70097d020e9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
Nº.04/2021 (REPUBLICAÇÃO)**

A Prefeitura Municipal de Cajari/MA, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 04/2021**, no dia **25/03/2021** às **09h30**, objetivando a **Contratação de empresa de engenharia para realização integral de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de Iluminação Pública do município de Cajari/MA**, constantes no Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cajari - MA, sito à Avenida Senador Vitorino Freire, nº 513, Centro, de segunda a sexta (exceto feriados) no horário das 08:00 às 12:00h, onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE por meio digital na Comissão de Licitação bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.cajari.ma.gov.br, para dúvidas e informações através do e-mail: licitacoescajari@gmail.com.

A prefeitura Municipal de Cajari - MA, obedecerá a todos os protocolos sanitários estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e demais Órgãos Sanitários no momento da Sessão.

Cajari (MA), 11/03/2021.

**Rayanne Stefanny Costa Machado
Pregoeira Municipal**

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: f9be3a443394e6ad557b81a40beea670

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.
05/2021**

A Prefeitura Municipal de Cajari/MA, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 05/2021**, no dia **25/03/2021** às **14h30**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Gestão de Mídias Sociais**, constantes no Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cajari - MA, sito à Avenida Senador Vitorino Freire, nº 513, Centro, de segunda a sexta (exceto feriados) no horário das 08:00 às 12:00h, onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE por meio digital na Comissão de Licitação bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.cajari.ma.gov.br, para dúvidas e informações através do e-mail: icitacoescajari@gmail.com.

A prefeitura Municipal de Cajari - MA, obedecerá a todos os protocolos sanitários estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e demais Órgãos Sanitários no momento da Sessão.

Cajari (MA), 11/03/2021.

**Rayanne Stefanny Costa Machado
Pregoeira**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
10/2018**

Referência: Pregão Presencial nº 002/2018.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem o objeto estender o prazo do contrato 10/2018 por 12 (doze) meses que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de análises físico-químicas e microbiológicas para o monitoramento e controle de qualidade de água (10 análises por mês), seguindo a portaria 2914 de 12 de dezembro de 2011 no Ministério da Saúde e responsabilidade técnica, sendo as coletas em vários pontos da cidade, na sede e distritos do município de Carolina, visando atender as necessidades desta Autarquia Municipal. Tendo por VALOR TOTAL de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**. Tendo como PROGRAMA DE TRABALHO: **Exercício 2021/2022, Unidade Orçamentária 16 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Categoria - 17.512.0033.2.066, Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00.00** Sendo por **Contratante** o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, representado pelo **Sr. James Dean Barbosa Oliveira**, Diretor do SAAE, e a Empresa **F. DE OLIVEIRA COUTO PING ME**, representada pela **Sra. Fernanda de Oliveira Couto Ping**. Tendo assim a Vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato. Carolina - MA, 11 de março de 2021. James Dean Barbosa Oliveira, **Diretor do SAAE**.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: 1ce3e877067500bdb46ac5a9aa6878af

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021 - SAAE

Referência: Dispensa de Licitação nº 03/2021.

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para suprir necessidades desta Autarquia. Tendo por VALOR TOTAL **R\$ 25.759,74 (vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos)**. Tendo como **PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021, Unidade Orçamentária 16 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Categoria - 17.512.0033.2.066, Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00.00**. Sendo por Contratante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, representado pelo **Sr. JAMES DEAN BARBOSA OLIVEIRA**, Diretor do SAAE de Carolina - MA e sendo por Contratada a Empresa **J.F. VIEIRA RODRIGUES FILHO**, representada pelo **Sr. João Francisco Vieira Rodrigues Filho**, portador da cédula de identidade sob o nº **016696882001-5 SSP/MA e CPF sob nº 003917023 - 35**. Tendo assim a Vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário(R\$)	ValorTotal(R\$)
1	Cabo PP 3,0 x 6MM	M	100	23,01	2.301,00
2	Quadro Comando Trifásico 3,5HP 380V +REF	UND	1	997,23	997,23
3	Bombeador submerso 4BPS5 - 1813,5HP	PÇ	2	1.123,54	1.123,54
4	Curva galvanizada 1,1/2"	UND	12	64,27	771,24
5	Luva de correr PBA DE 60 MM	UND	60	24,60	1.476,00
6	Luva de correr PBA DN 85 MM	UND	24	59,70	1.432,80
7	Luva de correr PBA DN 110 MM	UND	24	76,55	1.837,20
8	Tubo PBA 85 MM	UND	12	225,20	2.702,40
9	Tubo PBA 60 MM	UND	24	107,50	2.580,00
10	Cabo aço galvanizado revestido 3/16	M	80	4,55	364,00
11	Fita isolante alta fusão 19 x 5 M	UND	2	24,29	48,58
12	Luva galvanizada 1,1/2"	UND	12	15,20	182,40
13	Motor submerso 3,5 HP M4P7 Trifásico 380V	UND	1	3.267,15	3.267,15
14	Tubo PBA 110 MM	UND	18	370,90	6.676,20
				VALOR TOTAL(R\$)	25.759,74

Carolina - MA, 11 de março de 2021. **James Dean Barbosa Oliveira - Diretor do SAAE.**

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: eca93cfec1f7862f941a1c6c539d99b5

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, nos elementos constantes do processo administrativo nº PR2021.01/CLHO-00142 em especial, parecer favorável da Procuradoria Geral do Município de Coelho Neto - MA, para a contratação da empresa CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 12.378.206/0001-39, referente a Contratação de empresa especializada para locação de software nas áreas de recursos humanos, folha de pagamento, arrecadação/ISS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Coelho Neto - MA, no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais). Sérgio Ricardo Viana Bastos, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Publicado por: SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS
Código identificador: df0171a48452faddc9745f49fc9204b3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

PORTARIA Nº. 270/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº. 270/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR, LUCAS FERNANDO MORAES COELHO DE BRITO**, portador do CPF nº 619.019.943-76, Do cargo de Chefe de Divisão do Município de Estreito - MA, nomeado pela portaria nº 067/2021 de 13 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 067/2021 de 13 de Janeiro de 2021, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS DEZ (10) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E

UM (2021).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 3492ef13dc81de53f355114ceb21e752

PORTARIA Nº 271/2021 - GAB

PORTARIA Nº 271/2021 - GAB

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Coordenador de Departamento, do Município de Estreito - MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **ALEXIS MORAES BARRETO**, portador do CPF nº 018.495.093-79, para exercer o cargo de Coordenador de Departamento, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE MARÇO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Ciente em ____/____/____

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 3cf2e2a45757854c09ff96eb3924eb56

PORTARIA Nº 272/2021 - GAB

PORTARIA Nº 272/2021 - GAB

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Assessor de Representação Institucional, do Município de Estreito - MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **MAIRON DA SILVA PALHANO**, portador do CPF nº 610.308.443-13, para exercer o

cargo de Assessor de Representação Institucional, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE MARÇO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Ciente em ____/____/____

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: b0bb9dcd859121603aeaecb5a7ee9f9b*

PORTARIA Nº 274/2021 - GAB

PORTARIA Nº 274/2021 - GAB

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Diretor de Departamento, do Município de Estreito - MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **PHILIPPE SOARES BARBOSA**, portador do CPF nº 043.557.433-73, para exercer o cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE MARÇO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Ciente em ____/____/____

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 28b1196521cb8666d1c80210d8fe2b03*

PORTARIA Nº 205/2021 - GAB

PORTARIA Nº 205/2021 - GAB

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Assessor Nível Técnico, do Município de Estreito - MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO

MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **DORIMA SOARES DE FRANÇA**, portador do CPF nº 475.176.623-68, para exercer o cargo de Assessor Nível Técnico, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Ciente em ____/____/____

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: f2a8eedc702fd69e9c4532d3b8d7dfe*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021-PMFN.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021-PMFN. Processo Administrativo 00.025/2021-PMFN. DO OBJETO: Contratação direta de serviços técnicos profissionais especializados para locação de máquinas pesadas (PÁ CARREGADEIRA), para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas Unidades Administrativas. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, CNPJ: 06.080.394/0001-11, com sede na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Bairro Girassol, Fortaleza dos Nogueiras/MA, CEP 65.805-000, **CONTRATADO:** M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 39.630.316/0001-00, sediada à Praça 17 de Abril, Nº 11, Bairro Área Avançada - Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão, Cep: 65.805-000. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00.00 - **VALOR:** R\$ **16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)**. **BASE LEGAL:** artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com atualizações estabelecidas no Decreto nº 9.412, de 18/06/2018. **AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Publique-se, para a ciência dos interessados. Fortaleza dos Nogueiras/MA, 04 de fevereiro de 2021. **Luiz Natan Coelho dos Santos, Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA**

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 6203e09545962f678bd8c85b163db1a5*

RESULTADO DE JULGAMENTO. PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº 005/2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO.**PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº 005/2021.**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público o resultado de julgamento do Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é o fornecimento de **gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis**, visando atender a grande demanda das secretarias do Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA, conforme Termo de Referência. **Empresa: MCA COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 08.102.906/0001-29**, com o valor total de **R\$ 855.045,20 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, quarenta e cinco reais e vinte centavos)**, **JOSÉ CARLOS RIBEIRO BRITO COMÉRCIO EPP, CNPJ nº 07.628.513/0001-90**, com o valor total de **R\$ 1.082.785,90 (Hum milhão, oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)**, **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI-ME, CNPJ nº 13.819.017/0001-17**, com o valor de **R\$ 762.910,05 (setecentos e sessenta e dois mil, novecentos e dez reais e cinco centavos)**, a empresa **MOUJACI RIBEIRO DE SOUSA - EPP, CNPJ nº 00.581.370/0001-60**, com o valor de **R\$ 369.372 (trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e setenta e dois reais)**, empresa **IRINEU GIL ARRUDA COELHO - EPP, CNPJ nº 02.483.886/0001-05**, com o valor de R\$ e a empresa **L CASTRO DOS SANTOS - ME, CNPJ nº 18.804.131/0001-97**, com o valor de **R\$ 534.765,00 (quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais)**.

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 04 de março de 2021

Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira - Decreto nº 006/2021

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 32b03ac3712470806e31c85d7618e4be*

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 009/2021.**EXTRATO CONTRATO.**

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 009/2021. RESULTANTE DO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças e a empresa L N de Souza Júnior-ME, inscrita no CNPJ nº 06.080.394/0001-11. **DO OBJETO: Prestação de serviços de assessoria, consultoria e acompanhamento da execução orçamentária/contábil, junto às diversas secretarias do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA**, com geração de relatórios para atender as necessidades das unidades gestoras: Prefeitura Municipal(Administração em geral), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de fevereiro de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

04.124.0055.2-010 Manutenção das Divisões da Contabilidade, Controle, Compras e Licitações;

3.3.90.35.00.00 Serviços de Consultoria

VALOR: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos (Contratante) e Leone Napoleão de Souza Júnior(Contratada).**

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 7352868361ede614560ea9a9263b0e14*

DECRETO Nº 94/2021. FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, 04 DE MARÇO DE 2021.

Decreto nº 94/2021.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 04 de Março de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão, ao uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º: DESTITUIR DA MEMBRESIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, os membros:

Sec. Municipal de Assistência Social:

- o Suplente: GREGORI DA SILVA COSTA

Sec. Municipal de Saúde:

- o Titular: LUCIVANIA NOGUEIRA DE BRITO
- o Suplente: MARIA DAS GRAÇAS BARROS DE SOUSA

Sec. Municipal de Educação:

- o Titular: RAIMUNDO MACIEL DE CARVALHO
- o Suplente: NORBERTA PEREIRA DE FRANÇA

Sec. Municipal de Administração e Finanças:

- o Titular: LUIS LOPES DE CARVALHO
- o Suplente: FRANCICLEIA FERRIRA DA SILVA

Representante da Pastoral da Criança:

- o Titular: SUZANE DE SOUSA LIMA SILVA

Art. 2º: NOMEAR, PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, os seguintes membros:

Sec. Municipal de Assistência Social:

- o Suplente: CARLA MARIA REIS

Sec. Municipal de Saúde:

- o Titular: GABRIELA LIMA BARROS
- o Suplente: EUSILENE DE SOUSA PINTO CORREIA

Sec. Municipal de Educação:

- o Titular: NARA REJANE BARROS DA SILVA DE CARVALHO
- o Suplente: AÉLIA NAIRA DOS SANTOS CARVALHO

Sec. Municipal de Administração e Finanças:

- o Titular: ARLENE TEIXEIRA DE SÁ
- o Suplente: ALEX DE BRITO LIMEIRA

Representante da Pastoral da Criança:

- o Titular: MARINEIDE LIMA DA SILVA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CMDCA:

- o GABRIELA LIMA BARROS

Art. 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão aos quatro dias do mês de Março de Dois Mil e Vinte e Um.

Luiz Natan Coelho dos Santos - Prefeito Municipal

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: ee23de0c94d10c9906acdd998a0aa339*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
015/2021**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES -Secretária. OBJETO: Serviços de publicações em jornal de grande circulação no Estado do Maranhão, nos diversos formatos possíveis, com envio de página original da publicação realizada. CONTRATADO: JOSÉ IRAM B. RODRIGUES - ME (SOLLA DIGITAL), R. ANA BELMIRA GRANJA MUNIZ, 52 - CENTRO, CEP: 56.280-000, ARARIPINA - PE, CNPJ: 23.790.859/0001-47. REPRESENTANTE: JOSE IRAN BEZERRA RODRIGUES - CPF Nº 077.306.024-31 VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). ASSINATURA: 09/03/2021. VIGENCIA: 31/12/2021. CONTRATANTE: ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: ab69a7473d863159e88d537523f24980

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE CONJUNTO
RESIDENCIAL NA CIDADE DE FORTUNA/MA; E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PROJETO DE LEI Nº 109 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Fortuna/MA, 11 de março de 2021.

Dispõe sobre a denominação de Conjunto Residencial na Cidade de Fortuna/MA; e da Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTUNA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica denominado de Conjunto Residencial "Luiza Efigênia", Apelido dado a Saudosa Luiza Teixeira de Oliveira, O Residencial Localizado na Rua São Francisco Bairro Piauí na Cidade de Fortuna/MA.

Art.2º - Cumpre ao Poder Executivo Municipal dar publicidade e conhecimento à população da referida denominação do Conjunto Residencial na Cidade de Fortuna Estado do Maranhão.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário.

FORTUNA - MA, 11 de março de 2021

SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGUES DE OLIVEIRA SOARES
Código identificador: 037ccc9b0ed038c39e1bef3b4e346f51

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA

**SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FORTUNA - MA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PROJETO DE LEI Nº 110 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Fortuna/MA, 11 de março de 2021.

Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Fortuna - MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTUNA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Fortuna - MA, tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c) A promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) A habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II - A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - A defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI - Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - Integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais,

socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI - Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

Das Diretrizes

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I - Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II - Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - Cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - Matricialidade sociofamiliar;

V - Territorialização;

VI - Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Seção I

Da Gestão

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social -SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º O Município de Fortuna atuará de forma articulada com as esferas Federal e Estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Fortuna é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Fortuna organizar-se-á pela seguinte proteção:

I - Proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

Art. 9º A proteção social básica compõe-se precipuamente dos

seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

IV - Programa Criança Feliz - Primeira infância

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10 As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações

de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 11 A unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS que integra a estrutura administrativa do Município de Fortuna: I - CRAS;

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 12 As proteções sociais, básica, serão ofertada precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§3º O CRAS é uma unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS, que possui interface com as demais políticas públicas e articula, coordena e oferta os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13 A implantação das unidades de CRAS deve observar as diretrizes da:

I. **Territorialização** - oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II. **Universalização**- a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III. **Regionalização**- participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o Governo Estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14 As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas

pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 15 O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I - Acolhida;

II - Renda;

III - Convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV - Desenvolvimento de autonomia;

V - Apoio e auxílio.

Seção III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 16 Compete ao Município Fortuna, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II - Efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III - Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - Implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII - Implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.

VIII - Regular e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal Social;

IX - Regular os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X - Cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de Assistência Social, em âmbito local;

XI - Cofinanciar em conjunto com a esfera Federal e Estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII - Realizar o monitoramento e a avaliação da política de Assistência Social em seu âmbito;

XIII - Realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV - Realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de Assistência Social;

XV - Gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI - Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII - Gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa

Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004; XVIII - Organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX - Organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX - Organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de Assistência Social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União;

XXI - Elaborar a proposta orçamentária da Assistência Social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII - Elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII - Elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV - Elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal;

XXV - Elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS;

XXVI - Elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas na instância de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII - Elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

XXVIII - Elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX - Elaborar, alimentar e manter atualizado

XXX - Implantar o Censo SUAS;

XXXI - Implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

XXXII - Implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social - Rede SUAS;

XXXIII - Garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIV - Garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXV - Garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXVI - Garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXVII - Garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVIII - Definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXIX - Definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências;

XL - Implementar os protocolos pactuados na CIT;

XLI - Implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XLII - Promover a integração da política Municipal de Assistência Social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLIII - Promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIV - Promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLV - Assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLVI - Participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLVII - Prestar informações que subsidiem o acompanhamento Estadual e Federal da Gestão Municipal;

XLVIII - Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos Estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLIX - Assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

L - Acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

LI - Normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

LII - Aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LIII - Encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LIV - Compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LV - Estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LVI - Instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LVII - Dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à Assistência Social;

LVIII - Criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LIX - Submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Seção IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 17 O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Fortuna.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I - Diagnóstico socioterritorial;

II - Objetivos gerais e específicos;

III - Diretrizes e prioridades deliberadas;

IV - Ações estratégicas para sua implementação;

V - Metas estabelecidas;

VI - Resultados e impactos esperados;

VII - Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - Mecanismos e fontes de financiamento;

IX - Indicadores de monitoramento e avaliação;

X - Cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I - As deliberações das Conferências de Assistência Social;

II - Metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III - Ações articuladas e intersetoriais;

IV - Ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18 Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Fortuna, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 16 (dezesesseis) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - 08 (oito) representantes governamentais;

II - 08 (oito) representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I - **De usuários:** aqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II - **De organizações de usuários:** aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III - **De trabalhadores:** são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§5º Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 19 O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 20 A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 21. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 22 Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II - Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das Conferências de Assistência Social;

IV - Apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das Conferências Municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da Assistência Social;

VI - Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII - Acompanhar o cumprimento das metas Nacionais, Estaduais e Municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X - Apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI - Apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da Assistência Social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de Assistência Social;

XII - Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII - Zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV - Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV - Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI - Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII - Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços,

programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XIX - Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;
XX - Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII - Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII - Orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV - Divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV - Receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI - Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII - Realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII - Notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX - Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX - Emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI - Registrar em ata as reuniões;

XXXII - Instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXIII - Avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município;

Art. 23 O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 24 A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 25 A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I - Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - Garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III - Estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - Publicidade de seus resultados;

V - Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;

VI - Articulação com a Conferência Estadual e Nacional de Assistência Social.

Art. 26 A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III

DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 27 É condição fundamental para viabilizar o exercício do Controle Social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 28 O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do Conselho e do Órgão Gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 29 O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as Secretarias Municipais de Assistência Social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

Seção I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 30 Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 31 Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

- I - Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
- II - Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
- III - Garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV - Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V - Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI - Integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 32 Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 33 O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 34 Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 35 O benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I - À genitora que comprove residir no Município;

II - À família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III - À genitora ou família que estejam em trânsito no município e seja potencial usuária da Assistência Social;

IV - À genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 36 O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 37 O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 38 A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - Riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - Perdas: privação de bens e de segurança material;

III - Danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I - Ausência de documentação;

II - Necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III - Necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV - Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V - Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI - Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII - Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 39 Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 40 As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 41 Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 42 As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção IV DOS SERVIÇOS

Art. 43 Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 44 Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção VI DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 45 Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente,

iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 46 São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 47 As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de

Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 48 Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 49 As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I - Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - Elaborar plano de ação anual;

IV - Ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I - Análise documental;

II - Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III - Elaboração do parecer da Comissão;

IV - Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V - Publicação da decisão plenária;

VI - Emissão do comprovante;

VII - Notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 50 O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da Assistência Social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 51 Caberá ao Órgão Gestor da Assistência Social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos. Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu Fundo de Assistência Social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 52 Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 53 Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

I - Recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - Doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV - Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI - Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII - Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

§3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 54 O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 55 Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, serão aplicados em:

I - Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II - Em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações

socioassistenciais;

IV - Construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI - Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII - Pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 56 O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 57 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 58 Revogam-se as disposições em contrário.

FORTUNA - MA, 11 de março de 2021

SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGUES DE OLIVEIRA SOARES
Código identificador: 891b425f208367b874943816064c52c4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

PORTARIA Nº. 126/2021.

PORTARIA Nº. 126 de 04 de FEVEREIRO de 2021. Dispõe sobre a nomeação do cargo na **Coordenação de Arrecadação e Fiscalização Tributária**, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear **KEILA OLIVEIRA LIMA**, portadora do CPF nº. 937.583.243-00 e RG nº 13296402000-6 SSP-MA, do cargo na **Coordenação de Arrecadação e Fiscalização Tributária, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.** **ANTÔNIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 97cb92d6ad686e7b3d75e9a464355e5c

PORTARIA Nº. 127/2021.

PORTARIA Nº. 127 de 04 de FEVEREIRO de 2021. Dispõe sobre a nomeação do cargo no **Departamento de Agricultura Familiar**, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear **REGINALDO ALVES DA SILVA**, portador do CPF nº. 363.314.903-10 e RG nº 021057693-6 SSP-MA, do cargo no

Departamento de Agricultura Familiar, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: **DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA**
Código identificador: **d890091f4cf165429b933b853a6e26fc**

PORTARIA Nº. 146/2021.

PORTARIA Nº. 146 DE 04 de FEVEREIRO de 2021. Dispõe sobre a nomeação do cargo de Assessor de Apoio Administrativo, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear **PAULO CEZAR ANDRADE RODRIGUES**, portador do CPF nº. 151.382.068-00 e RG nº 24.606.087-6 SSP-PR, do cargo de **Assessor de Apoio Administrativo, LOTADO NO GABINETE DO VICE-PREFEITO**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: **DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA**
Código identificador: **c5d2b9605807214e81875cd208a06a07**

PORTARIA Nº. 147/2021.

PORTARIA Nº. 147 DE 04 de FEVEREIRO de 2021. Dispõe sobre a nomeação do cargo de Assessor de Apoio Administrativo, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear **LUIS PEREIRA DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº. 921.493.163-15 e RG nº 046427682012-2 SSP-MA, do cargo de **Assessor de Apoio Administrativo, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: **DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA**
Código identificador: **c7fe03bb2847b1da9aec0553df5f32f**

PORTARIA Nº. 148/2021.

PORTARIA Nº. 148 DE 04 de FEVEREIRO de 2021. Dispõe sobre a nomeação do cargo de Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, do Prefeito Municipal de

Gonçalves Dias/MA. O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear **FERNANDO DE SOUSA FEITOSA**, portador do CPF nº. 023.881.323-12 e RG nº 029174352005-7 SSP-MA, do cargo de **Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER** devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: **DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA**
Código identificador: **5d79ada6e2527f768a89d428b43b5eba**

PORTARIA Nº. 149/2021.

PORTARIA Nº. 149 DE 04 de FEVEREIRO de 2021. Dispõe sobre a nomeação do cargo de Assessor de Apoio Administrativo do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear **SALVIANO ALVES DE GOIS**, portador do CPF nº. 025.619.933-70 e RG nº 2.399.761 SSP-PI, do cargo de **Assessor de Apoio Administrativo, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: **DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA**
Código identificador: **e08562f9564f5f3f6cc0a73dcd41af1e**

PORTARIA Nº. 151/2021.

PORTARIA Nº. 151 DE 04 de FEVEREIRO de 2021. Dispõe sobre a nomeação do cargo de Assessor de Apoio Administrativo do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear **EDUARDO GOMES DA SILVA**, portador do CPF nº. 027.547.813-07 e RG nº 034214342007-7 SSP-MA, do cargo de **Assessor de Apoio Administrativo, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: **DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA**
Código identificador: **4a84c1ca404b76de9fdbb6f7c77d4b4d**

PORTARIA Nº. 152/2021.

PORTARIA Nº. 152 DE 04 de FEVEREIRO de 2021. Dispõe sobre a nomeação do cargo na **Divisão de Futebol**, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O **Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear **IVAN WILSON FEITOSA DE AMORIM**, portador do CPF nº. 272.394.463-87 e RG nº 000105748899-0 SSP-MA, do cargo na **Divisão de Futebol**, **LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.** ANTÔNIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: c13db3e6162795d648e95b4e52793689

PORTARIA Nº. 153/2021.

PORTARIA Nº. 153 DE 04 de FEVEREIRO de 2021. Dispõe sobre a nomeação do cargo de **Assessor de Patrimônio**, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O **Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear **LAECIO SOARES NUNES**, portador do CPF nº. 008.565.213-02 e RG nº 013302472000-2 SSP-MA, do cargo de **Assessor de Patrimônio**, **LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.** ANTÔNIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 0e9077af2f623aea3de748f188e1ebfe

PORTARIA Nº. 154/2021.

PORTARIA Nº. 154 DE 04 de FEVEREIRO de 2021. Dispõe sobre a nomeação do cargo de **Assessor de Manutenção**, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O **Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear **ELIANDRO DOS SANTOS SILVA** portador do CPF nº. 030.869.363-98 e RG nº 62.582.519-6 SSP-MA, do cargo de **Assessor de Manutenção**, **LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.** ANTÔNIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA

Código identificador: 1bfa60de8009280aec10ec7a4fb72214

PORTARIA Nº. 156/2021.

PORTARIA Nº. 156 DE 04 de FEVEREIRO de 2021. Dispõe sobre a nomeação do cargo de **Assessor Técnico**, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O **Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear **RAUL ALFONSIN MARTINS DE MATOS**, portador do CPF nº. 011.201.053-90 e RG nº 195735420025 SSP-MA, do cargo de **Assessor Técnico**, **LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.** ANTÔNIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 7c4df923ed73b5a67c0f15f111d72be8

PORTARIA Nº. 157/2021.

PORTARIA Nº. 157 DE 04 de FEVEREIRO de 2021. Dispõe sobre a nomeação do cargo de **Chefe de Divisão de Almoxarifado Central**, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O **Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear **JOSÉ GUIMARAES LIMA**, portador do CPF nº. 224.313.063-72 e RG nº 051889602014-0 SSP-MA, do cargo de **Chefe de Divisão de Almoxarifado Central**, **LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.** ANTÔNIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 982d7ae4ef84168b32b0f6d5a5cb8a5e

PORTARIA Nº. 155/2021.

PORTARIA Nº. 155 DE 04 de FEVEREIRO de 2021. Dispõe sobre a nomeação do cargo de **Chefe da Divisão de Serviços ao Cidadão**, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O **Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear **ANA CLECIA LIBERATO DE SOUSA**, portadora do CPF nº. 000.184.673-69 e RG nº 013353512000-2 SSP-MA, do cargo de **Chefe da Divisão de Serviços ao Cidadão**, **LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.** ANTÔNIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 6de4358edf098a43ff5ef81e541c4201

PORTARIA Nº. 158/2021.

PORTARIA Nº. 158 DE 04 de FEVEREIRO de 2021. Dispõe sobre a nomeação do cargo na **Divisão de Cadastro Rural**, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear FRANCISCO BELO DE MOURA FILHO, portador do CPF nº. 775.426.063-87 e RG nº 056715222015-9 SSP-MA, do cargo na **Divisão de Cadastro Rural**, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se.** GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 0dddc5c7ac2dbe35c785d6812c5c59a3

PORTARIA Nº. 159/2021.

PORTARIA Nº. 159 DE 04 de FEVEREIRO de 2021. Dispõe sobre a nomeação do cargo na **Divisão de Lazer, Recreação, Entretenimento e Bem-Estar**, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear RAIMUNDO JOSÉ DE SOUSA LIMA, portador do CPF nº. 024.913.583-36 e RG nº 2.397.373 SSP-MA, do cargo na **Divisão de Lazer, Recreação, Entretenimento e Bem-Estar**, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se.** GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: d8b18c6a359e4cd8b727b2244e429961

PORTARIA Nº. 160/2021.

PORTARIA Nº. 160 DE 04 de FEVEREIRO de 2021. Dispõe sobre a nomeação do cargo na **Coordenação da Juventude**, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear JOSENILTON MONTEIRO DE SOUSA, portador do CPF nº. 000.184.793-75 e RG nº 013351812000-0 SSP-MA, do cargo na **Coordenação da Juventude**, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se.** GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES

DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 2972249d7218c667386b9457243283d5

PORTARIA Nº. 161/2021.

PORTARIA Nº. 161 DE 04 de FEVEREIRO de 2021. Dispõe sobre a nomeação do cargo de **Assessor de Patrimônio**, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear ANTONIO NETO DAMASCENO SOARES, portador do CPF nº. 487.235.173-87 e RG nº 1687980 SSP-MA, do cargo de **Assessor de Patrimônio**, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se.** GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: fe1b77073224725d28fa53a0a05ea4b1

PORTARIA Nº. 162/2021.

PORTARIA Nº. 162 DE 04 de FEVEREIRO de 2021. Dispõe sobre a nomeação do cargo de **Assessoria de Administrativo**, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear MARQUE CELIA COSTA COELHO, portador do CPF nº. 836.599.783-53 e RG nº 000035308595-2 SSP-MA, do cargo de **Assessoria de Administrativo**, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se.** GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: ee44e868141868648a77445596025cde

PORTARIA Nº. 164/2021.

PORTARIA Nº. 164 DE 04 de FEVEREIRO de 2021. Dispõe sobre a nomeação do cargo **Assessoria de Apoio Administrativo**, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear LEILIANE TAVARES DA ROCHA, portadora do CPF nº. 007.082.373-12 e RG nº 013288762000-6 SSP-MA, do cargo de **Assessoria de Apoio Administrativo**, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL, devendo assim ser considerado a partir desta

data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 1a0e6b386ef168b7ae005a7c904e30e4

PORTARIA Nº. 165/2021.

PORTARIA Nº. 165 DE 04 de FEVEREIRO de 2021. *Dispõe sobre a nomeação do cargo de Assessor de Apoio Administrativo, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art.1º - Nomear LEANDRO SOARES NUNES, portador do CPF nº. 016.305.523-80 e RG nº 013301612000-0 SSP-MA, do cargo de Assessor de Apoio Administrativo, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADERACIAL, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA* - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: d776c6ab74f0d1203de7ac63bfad7f19

PORTARIA Nº. 166/2021.

PORTARIA Nº. 166 DE 04 de FEVEREIRO de 2021. *Dispõe sobre a nomeação do cargo na Coordenação dos Serviços de Iluminação Pública, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art.1º - Nomear CONCEIÇÃO RIBEIRO DA SILVA, portador do CPF nº. 009.249.153-74 e RG nº 133508720003 SSP-MA, do cargo na Coordenação dos Serviços de Iluminação Pública, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA* - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: fcd2837d2b5cfc2411b9cc4d1c7dfee9

PORTARIA Nº. 170/2021.

PORTARIA Nº. 170 DE 04 de FEVEREIRO de 2021. *Dispõe sobre a nomeação do cargo de Coordenação de Protocolo Geral e Expediente do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a*

Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art.1º - Nomear RAFAELA SANTOS DA SILVA, portadora do CPF nº. 058.884.221-42 e RG nº 6219256 SSP-MA, do cargo na Coordenação de Protocolo Geral e Expediente, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: f0eda4efb98de4bbafb7218be2dca1a3

PORTARIA Nº. 167/2021.

PORTARIA Nº. 167 DE 04 de FEVEREIRO de 2021. *Dispõe sobre a nomeação do cargo Assessor de Apoio Administrativo do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art.1º - Nomear CARLOS MELO SANTOS, portador do CPF nº. 808.540.793-00 e RG nº 230557220021 GEJUSPC-MA, do cargo de Assessor de Apoio Administrativo, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA* - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: bf0e89a630a3ae87073865b7a5841520

PORTARIA Nº. 168/2021.

PORTARIA Nº. 168 DE 04 de FEVEREIRO de 2021. *Dispõe sobre a nomeação do cargo no Departamento de Assuntos Administrativo, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art.1º - Nomear IOMAR FELIPE CARVALHO FILHO, portador do CPF nº. 342.023.233-00 e RG nº 0346694020087 SSP-MA, do cargo no Departamento de Assuntos Administrativo, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA* - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: dbb36bb726c2ec0d99e7638bd1d78601

PORTARIA Nº. 169/2021.

PORTARIA Nº. 169 DE 04 de FEVEREIRO de 2021. *Dispõe*

sobre a nomeação do cargo na **Coordenação de Projetos**, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O **Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear **VERIKA MICHELLE DE PADUA RIOS MAGALHÃES**, portadora do CPF nº. 892.765.743-87 e RG nº 843912 SSP-PI, do cargo no **Coordenação de Projetos, LOTADO NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: c0db2d797b2b0196f98ab67d3922129e

PORTARIA Nº. 171/2021.

PORTARIA Nº. 171 DE 04 de FEVEREIRO de 2021. Dispõe sobre a nomeação do cargo de **Assessor de Manutenção**, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O **Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear **FRANCISCO BARROSO DA SILVA FILHO**, portador do CPF nº. 001.345.683-03 e RG nº 52.552.575-0 SSP-MA, do cargo de **Assessor de Manutenção, LOTADO NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: b2d695d148931878e7f9e7d5b51bbb13

PORTARIA Nº. 172/2021.

PORTARIA Nº. 172 DE 04 de FEVEREIRO de 2021. Dispõe sobre a nomeação do cargo de **Assessor de Manutenção**, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O **Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear **VALDIRENE DA SILVA PEREIRA**, portadora do CPF nº. 004.827.413-50 e RG nº 016482172001-3 SSP-MA, do cargo de **Assessor de Manutenção, LOTADO NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 8960712fb0b26ec583f90876744f9fc7

PORTARIA Nº. 173/2021.

PORTARIA Nº. 173 DE 04 de FEVEREIRO de 2021. Dispõe sobre a nomeação do cargo de **Assessor de Apoio Administrativo** do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O **Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear **RAILTON PACHECO SILVA**, portador do CPF nº. 331.557.393-04 e RG nº 33386124690877 SSP-GO, do cargo de **Assessor de Apoio Administrativo, LOTADO NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 899d7dae707af2b7a2ea2f3538cacd41

PORTARIA Nº. 174/2021.

PORTARIA Nº. 174 DE 04 de FEVEREIRO de 2021. Dispõe sobre a nomeação do cargo na **Coordenação de Tecnologia da Informação**, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O **Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear **CLESIA CARVALHO DE OLIVEIRA BASTOS**, portadora do CPF nº. 876.238.113-04 e RG nº 056050452015-7 SSP-PI, do cargo na **Coordenação de Tecnologia da Informação, LOTADO NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 26fc26bbbd510f15efc122f274d53db4

PORTARIA Nº. 175/2021.

PORTARIA Nº. 175 DE 04 de FEVEREIRO de 2021. Dispõe sobre a nomeação do cargo de **Assessoria de Apoio Administrativo**, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O **Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear **ZELIA REIS MENESES ARAÚJO**, portadora do CPF nº. 303.549.513-00 e RG nº 0258057420037 SSP-MA, do cargo **Assessoria de Apoio Administrativo, LOTADO NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE**

SENA - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: b4af2d54c5a6b87d7f90513fa12441db

PORTARIA Nº. 176/2021.

PORTARIA Nº. 176 DE 04 de FEVEREIRO de 2021. Dispõe sobre a nomeação do **cargo de Assessor de Apoio Administrativo**, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear **CHARLIS FERREIRA SOUSA**, portador do CPF nº. 612.405.233-43 e RG nº 046472732012-9 SSP-MA, do cargo **Assessor de Apoio Administrativo, LOTADO NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se.** GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 00b18356735aad2443f7eb22c13b7955

PORTARIA Nº. 177/2021.

PORTARIA Nº. 177 DE 04 de FEVEREIRO de 2021. Dispõe sobre a nomeação do **cargo de Assessor de Patrimônio**, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear **BENEVAL DE OLIVEIRA ALENCAR**, portador do CPF nº. 991.847.373-87 e RG nº 017517922001-7 SSP-MA, do cargo **Assessor de Patrimônio, LOTADO NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se.** GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: c08c60108e9b0e94427edcbbf32fa311

PORTARIA Nº. 178/2021.

PORTARIA Nº. 178 DE 04 de FEVEREIRO de 2021. Dispõe sobre a nomeação do **cargo de Assessor de Manutenção**, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear **JOSUALDO COSTA BEZERRA**, portador do CPF nº. 925.041.323-87 e RG nº 13297162000-2 SSP-MA, do cargo **Assessor de Manutenção, LOTADO NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em

contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se.** GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 5551bb217835f127358a34f12c87f720

PORTARIA Nº. 163/2021.

PORTARIA Nº. 163 DE 04 de FEVEREIRO de 2021. Dispõe sobre a nomeação do **cargo de Assessor de Patrimônio**, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear **BEATRIZ FEITOSA OLIVEIRA**, portadora do CPF nº. 608.373.243-35 e RG nº 038794562010-2 SSP-MA, do cargo **de Assessor de Patrimônio, LOTADO NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se.** GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 4f2a601995fa6941e1bb35a39d14f874

PORTARIA Nº. 121/2021.

PORTARIA Nº. 121 de 04 de FEVEREIRO de 2021. Dispõe sobre a nomeação do **cargo Assessor de Apoio Administrativo**, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear **MARIA ROSIMAR GOMES DA COSTA**, portadora do CPF nº. 036.604.323-42 e RG nº 14801112000-9 SSP-MA, no cargo de **Assessoria de Apoio Administrativo, LOTADO NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se.** GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 79d0509a7ee10554713c00a88b77838f

PORTARIA Nº. 179/2021.

PORTARIA Nº. 179 DE 04 de FEVEREIRO de 2021. Dispõe sobre a nomeação do **cargo de Assessor de Apoio Administrativo**, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear **SABINO OLIVEIRA FILHO**, portador do CPF nº. 007.132.049-07 e RG nº 066673702018-5 SSP-MA, do cargo de

Assessor de Apoio Administrativo, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: a8ed8e3fb233d5ea74c13520a6c65afc

PORTARIA Nº. 180/2021.

PORTARIA Nº. 180 DE 04 de FEVEREIRO de 2021. Dispõe sobre a nomeação do cargo de Assessoria de Apoio Administrativo, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear **LARISSA HELLEN SILVA DE SOUSA**, portadora do CPF nº. 608.456.913-76 e RG nº 042433832011-0 SSP-MA, do cargo de **Assessoria de Apoio Administrativo, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 851d13ae7a5e2733e32f27ad6ff240b9

PORTARIA Nº. 181/2021.

PORTARIA Nº. 181 DE 04 de FEVEREIRO de 2021. Dispõe sobre a nomeação do cargo de Assessoria de Apoio Administrativo, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear **ARLENE DE SOUSA**, portadora do CPF nº. 007.231.013-88 e RG nº 018153852001-8 SSP-MA, do cargo de **Assessoria de Apoio Administrativo, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 1a244bc768c1f98b7e7480c3da5213a2

PORTARIA Nº. 182/2021.

PORTARIA Nº. 182 DE 04 de FEVEREIRO de 2021. Dispõe sobre a nomeação do cargo de Assessor de Apoio Administrativo, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS,

Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear **GEOVANE ALVES SANTOS**, portador do CPF nº. 037.967.733-46 e RG nº 0284285720040 SSP-MA, do cargo de **Assessor de Apoio Administrativo, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 425078d2d6e978aaf2a17b088c9dd709

PORTARIA Nº. 183/2021.

PORTARIA Nº. 183 DE 04 de FEVEREIRO de 2021. Dispõe sobre a nomeação do cargo de Assessor de Manutenção, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear **FRANCENILDA RESENDE DE ALMEIDA SILVA**, portadora do CPF nº. 032.814.033-36 e RG nº 029287962005-4 SSP-MA, do cargo de **Assessor de Manutenção, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 56ecc5e945ddc897403c165cfe53f2f

PORTARIA Nº. 184/2021.

PORTARIA Nº. 184 DE 04 de FEVEREIRO de 2021. Dispõe sobre a nomeação do cargo de Assessor de Patrimônio, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear **EDIVALDO GOMES DA SILVA**, portador do CPF nº. 008.817.783-11 e RG nº 052255522014-4 SSP-MA, do cargo de **Assessor de Patrimônio, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 502d5cbbc88e873ea1286b3ee70d777d

PORTARIA Nº. 185/2021.

PORTARIA Nº. 185 DE 04 de FEVEREIRO de 2021. *Dispõe sobre a nomeação do cargo na Divisão de Cadastro Tributário, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art.1º - Nomear ZENAIDE GOMES LUCENA, portadora do CPF nº. 253.683.703-34 e RG nº 055402882015-5 SSP-MA, do cargo na Divisão de Cadastro Tributário, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.*

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: a72e73e32ab3bd93fe29d5122403c5ac*

PORTARIA Nº. 186/2021.

PORTARIA Nº. 186 DE 04 de FEVEREIRO de 2021. *Dispõe sobre a nomeação do cargo na Assessor de Patrimônio, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art.1º - Nomear FRANCISCO JOSÉ DA COSTA OLIVEIRA, portador do CPF nº. 945.991.063-72 e RG nº 072869322020-6 SSP-MA, do cargo de Assessor de Patrimônio, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SEN - Prefeito Municipal.*

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 8f56ae477846c9565a6910f06a801fb6*

PORTARIA Nº. 187/2021.

PORTARIA Nº. 187 DE 04 de FEVEREIRO de 2021. *Dispõe sobre a nomeação do cargo na Assessor de Patrimônio, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art.1º - Nomear FRANCISCO EDIVALDO CESARIO, portador do CPF nº. 433.398.403-34 e RG nº 034412322007-4 SSP-MA, do cargo de Assessor de Patrimônio, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.*

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: c82a8d7de1b91aea102c8d83594d144a*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

PORTARIA 144/2021

Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Seção de Protocolo e Arquivo, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Icatu**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 65, VI e em consonância com a Legislação pertinente,

Resolve:

Art. 1º - Nomear para o cargo de *Chefe de Seção de Protocolo e Arquivo*, Dayara Gomes Barbosa, inscrita no CPF/MF sob o nº 633.618.953-83.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Icatu/MA, 10 de março de 2021, Sede do Governo Municipal de Icatu.

WALACE AZEVEDO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: CLEUBERTH NUNES LIMA
Código identificador: 0fc21fb1529642a2313ee4d262764abb*

PORTARIA 145/2021

Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Seção de Tombamento, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Icatu**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 65, VI e em consonância com a Legislação pertinente,

Resolve:

Art. 1º - Nomear para o cargo de *Chefe de Seção de Tombamento*, inscrito no CPF/MF sob o nº 489.312.843-49.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Icatu/MA, 10 de março de 2021, Sede do Governo Municipal de Icatu.

WALACE AZEVEDO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: CLEUBERTH NUNES LIMA
Código identificador: 7be321924dff7141059acd2e0c92e968*

PORTARIA 146/2021

Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Seção de Controle Patrimonial, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Icatu**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 65, VI e em consonância com a Legislação pertinente,

Resolve:

Art. 1º - Nomear para o cargo de *Chefe de Seção de Controle Patrimonial*, Robert Clayton Maciel Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.324.553-52.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Icatu/MA, 10 de março de 2021, Sede do Governo Municipal de Icatu.

WALACE AZEVEDO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: CLEUBERTH NUNES LIMA
Código identificador: 5b0eae818c659390a9347f08b00b4cf

PORTARIA 147/2021

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 115/2021, que dispõe sobre a nomeação de Chefe de Seção de Administração de Pessoal, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Icatu**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 65, VI e em consonância com a Legislação pertinente,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 115, de 09 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da Famem de 11 de março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Icatu/MA, 11 de março de 2021, Sede do Governo Municipal de Icatu.

WALACE AZEVEDO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: CLEUBERTH NUNES LIMA
Código identificador: 6dbde03d53ad88c82318ea7534e467f4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS

RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 002

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA, CNPJ: 01.614.441/0001-46. PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. A Secretária Municipal de Administração e Finanças de Jenipapo dos Vieras (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu RATIFICAR a inexigibilidade de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Inexigibilidade 002/2021. Contrato nº 012/2021. 2. Justificativa: Inviabilidade de competição. 3. Objeto: contratação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieras: **SPINDOLA, RAPOSO E RIBEIRO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, com CNPJ sob o nº 27.484.647/0001-92. 5. Vigência: 11 (onze) meses. 6. Valor: R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais). 7. Dotação orçamentária: 04.122.1006.2008.0000 Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Assessoria Jurídica 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Jenipapo dos Vieras (MA), 25 de janeiro de 2021. ILKA ANDRÉIA LIMA CHAVES. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicado por: ALDELY DA SILVA SOUZA
Código identificador: bf0676aa8703ee14ee6f4f138eccc394

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

AVISO DE ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

AVISO DE ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021

O Município de Maracaçumé - Ma, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em atendimento às dicções legais atinentes ao tema, vem se manifestar acerca dos avisos supracitados referente à Tomada de Preços nº 003/2021 - Processo Administrativo nº 007/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de Licitações e Contratos Administrativos ao Município de Maracaçumé, da forma que segue:

CONSIDERANDO que a Tomada de Preços nº 003/2021 - Processo Administrativo nº 007/2021 fora publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, na data de 20 de janeiro de 2021, D. O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS, Página nº 17;

CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art.37 da Constituição Federal e no art. 3º da Lei Federal nº8.666/93;

CONSIDERANDO, por fim, a disposição constante da Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, que estabelece: "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, "(grifo meu);

CONSIDERANDO todo o exposto e na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Maracaçumé-MA e no uso das atribuições legais, com espeque no Art. 49, §3º c/c art. 109, I, "c" da Lei Federal nº 8.666/93, e consubstanciado pelas considerações susto aludidas, decido:

a. ANULAR o edital da licitação, bem como todos os atos da Comissão Permanente de Licitação referente à Tomada de Preços nº 003/2021 - Processo

Administrativo nº 007/2021, tendo em vista o descumprimento do entendimento do Tribunal de Contas da União em seus diversos julgados e acórdãos, bem como, o não cumprimento aos dispositivos constantes no Art. 22, § 3º da Lei nº 8.666/93; e,

- b. Determinar à Comissão Permanente de Licitação que proceda às medidas administrativas pertinentes, a fim de REPUBLICAÇÃO DOS AVISOS da licitação em tela, a fim de que seja da a publicidade cabível, conforme comando disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93.

Maracaçumé - Ma, 11 de março de 2021.

Francisco Arnaldo Oliveira Silva
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: JAMES CHAVES SILVA
Código identificador: b2329df89c63917ed4b3fcd431c9c237

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021. A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por lote, que tem como objeto Contratação de Serviços Mecânicos e Aquisição de Peças para Veículos Automotores e Bimotores para o Município de Milagres do Maranhão-MA, que aconteceria no dia 12 de Março de 2021, às 08h00min horas (horário de Brasília), fica adiada para o dia 15 de março de 2021, às 08h00min (horário de Brasília). Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98459-1578, das 08:00 as 12:00hs. Milagres do Maranhão - MA, 10 de março de 2021. **José Augusto Cardoso Caldas** - Prefeito Municipal.

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: 2070fdbbf5301f695080f2e5e8d5ae37

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO TP Nº 001/2021

TOMADA DE PREÇO 001/2021. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 010/2018 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço, por item, que tem como objeto Contratação de Escritório de Advocacia para Prestação de Serviços Especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica para o Município de Milagres do Maranhão-MA, no dia 29 de Março de 2021, às 08h00min (horário de Brasília), sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cel Francisco Macatrão, 118, Centro, Milagres - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98459-1578, das 08:00 as 12:00hs. Milagres do Maranhão - MA, 05 de Março de 2021. **Raimunda Coriolano da Silva** - Pregoeira Municipal.

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO

Código identificador: 55ea00aa8de9ab23dc7b67e1775379d5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021-CPL/PMM

AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021-CPL/PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021-PMM

O MUNICÍPIO DE MIRADOR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a sessão da Tomada de Preços Nº 005/2021-PMM, cujo objeto trata contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de elaboração de projetos de obras e serviços de engenharia, fica SUSPENSA. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Mirador - MA, 09 de março de 2021.

Antonio Barros Araújo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de
Mirador/MA

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: fe7c2b37bfd2ddd9ca4a900426a199b7

AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021-CPL/PMM

AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021-CPL/PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021-PMM

O MUNICÍPIO DE MIRADOR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a sessão da Tomada de Preços Nº 006/2021-PMM, cujo objeto trata contratação de pessoa jurídica para **Contratação de Empresa especializada em Serviços de Saúde de em atendimento de urgência , emergência em pronto atendimento e obstetrícia em sala de parto e centro cirúrgico no Hospital Municipal da Prefeitura de Mirador-MA** ,fica SUSPENSA. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Mirador - MA, 09 de março de 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: a886b80fb2e5293d3b15ced80d1181df

AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021-CPL/PMM

AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021-CPL/PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021-PMM

O MUNICÍPIO DE MIRADOR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a sessão da Tomada de Preços Nº 007/2021-PMM, cujo objeto trata contratação de pessoa jurídica para **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços para executar assessorias, consultorias e**

treinamentos na Gestão de Saúde pública realizada pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Mirador-MA, fica SUSPENSA. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Mirador - MA, 09 de março de 2021.

Antonio Barros Araújo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Mirador/MA

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: f4018e60ababc9cb18297158e0f6e201

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021.

REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática destinados a informatizar os setores administrativos e unidades básicas que compõem a Secretaria de Saúde, da Prefeitura de Nova Olinda do Maranhão/MA. ABERTURA: 17 de março de 2021, às 09:00 horas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua do Sesp, s/n, Centro, Nova Olinda do Maranhão/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelo e-mail cplnovaolindadomaranhao@outlook.com. Nova Olinda do Maranhão (MA), 11 de março de 2021. Cristina de Sousa Coelho. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 4e34e1823cd7476926d9c1809544c0bc

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Convocação de Classificados no Concurso Público Municipal Edital Nº 001/2018

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, Sr. Raimundo Alves Carvalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONVOCA os Classificados no Concurso Público Municipal Edital Nº 001/2018, DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, abaixo relacionados, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir de 15/03/2021, a apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos e na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal localizada na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Centro Administrativo Ciro Evangelista, Centro, Presidente Dutra - MA, no horário de 8:00 às 13:00h, para preenchimento de vagas não completadas com os aprovados do referido Concurso.

Chek-list de documentos a serem apresentados (apenas para o

Recursos Humanos):

- 1-Cédula de Identidade
 - 2-Cadastro de Pessoa Física - CPF
 - 3-Comprovante de endereço atualizado
 - 4-Carteira de Habilitação
 - 5-Carteira atualizada do Conselho de Classe
 - 6- Xerox da Primeira Pagina da Carteira de Trabalho, (Frente eVerso)
 - 7-Certidão de Nascimento ou Casamento
 - 8-Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleiçãoou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral.
 - 9-Certificado de reservista (sexo masculino).
 - 10-Certificado de escolaridade e habilitação para o exercício da função, conforme previsto no edital do concurso.
 - 11-02(duas) fotos 3x4 colorida.
 - 12-Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento preenchido no local da posse e fornecido pela Prefeitura Municipal).
 - 13-Declaração de bens atualizada
 - 14-Certidão negativa de antecedentes Criminais (Estadual e Federal) com validação de autenticidade emitida pela Justiça Estadual e pelo Departamento de Polícia Federal.
 - 15- Exames de saúde admissional constante do Edital do Concurso Público.
- Obs.- Todos os documentos deverão ser apresentados em pasta tipo ofício (nova)

CONVOCADOS:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Área: 066 ORIENTADOR PEDAGÓGICO I SME
ANA LUIZA DE SOUSA JORDÃO

Área: 069 PROFESSOR PEDAGOGO OU MAGISTÉRIO SME
WELLINGTON FABIANO GONÇALVES OLIVEIRA
IRISVANDA COSTA SIMPLICIO
JACIARA FERREIRA CARDOSO
MARIA TANIA DA CONCEICAO
MAILON VIANA SILVA
ANA MÁRCIA OLIVEIRA MARTINS
LAYANE VIEIRA DE SÁ
ALESSANDRA LIMA ALMEIDA
NATHALIA E SILVA SILVEIRA
FRANCISCO CARLOS FACUNDES DA SILVA
ANA ROCHELLE NAZÁRIO
IRANEIDE MORAES LOPES OLIVEIRA
DEBORAH TAHIA DA SILVA
GARDÊNIA RODRIGUES GUIMARÃES

Área: 070 PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - SME
LUCILEIA ALVES DE SOUSA

Área: 077 VIGIA SME
RICARDO SILVA VIEIRA
ERVALDO VERAS REIS NETO

FELIPE RODRIGUES DA SILVA MELO
PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUSA
MARFFILAIDE MORAES DE SOUSA
PEDRO HENRIQUE LIMA SARAIVA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE
DUTRA, AOS 11 DE MARÇO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 87330ba352e3f8c2a207e59434a87c95

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021- SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO 05.14.01/2021 - CPL/PMR. A Prefeitura Municipal de Riachão, estado Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e do Decreto nº 10.024/19, através do Pregoeiro Municipal, torna público para conhecimento dos interessados a PRORROGAÇÃO do PRAZO de ABERTURA da licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO - MA**, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, marcada para realizar-se às 10:00 horas do dia 15 de março de 2021, ficando a **nova data de abertura para o dia 25 de março de 2021, às 10:00 (dez) horas.** no sítio Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, Riachão - MA onde poderão ser adquiridos o Edital e seus Anexos, mediante recolhimento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM ou consultados gratuitamente através dos endereços eletrônicos Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail cplriachao.ma@gmail.com ou pelo telefone (099) 3531-0180 das 9:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. 10 de março de 2021. Bethania de Aguiar Carvalho. Pregoeira Municipal

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: 841c24f2f187d66609f711fe5c15e86b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021-CPL

A pregoeira Oficial do Município de Santa Rita torna público que realizará Licitação com as seguintes especificações: **Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preço), TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item, BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520**, de 21 de julho de 2002, Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e, subsidiariamente, no que

couber, **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, **OBJETO DA LICITAÇÃO:** eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **material de construção civil para obras de construção, reforma e manutenção de interesse das secretarias de saúde, educação e infraestrutura do município de Santa Rita - MA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, Secretaria de infra-estrutura, obras urbanas, habitação e saneamento e Secretaria De Saúde. **Modo de disputa** Aberto e fechado, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades. Envio das propostas poderá ser feito das 17h30min do dia 11/03/2021 até às 17h30min do dia 23/03/2021. **Início da Sessão Pública virtual será às 17h31min do dia 23/03/2021.** (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente diretamente na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br, qualquer informação poderá ser obtida junto na portal. Santa Rita, 05 de março de 2021. **Karina Borges Cutrim -** Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rita

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: a40b1644a6d1bb9b71cf2d134d2f9b1a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210009

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210009. ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS 001/2021. **CONTRATANTE:** PREFEITURA SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, inscrita no CNPJ nº 06.398.150/0001-81, representada pelo Sr, WALLAS GONÇALVES ROCHA, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 977.242.113-53 **CONTRATADA:** **ALLIANCA CONTABILIDADE MUNICIPAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 35.536.498/0001-96, representada pelo Sr. RAIMUNDO LUIZ NOGEURIA FILHO, inscrito no CPF nº 858.764.373-87, FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública aos Agentes Públicos do Município de São Benedito do Rio Preto/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 420.000,00 (quatrocentos centos e vinte mil reais), sendo 35.000,00 (trinta e cinco mil) mensal. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Exercício 2021 Projeto Atividade **04 122 0002. 008- Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Planejamento e Administração** Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA: de 12/02/2021 a 31/12/2021.** São Benedito do Rio Preto/MA 26 de fevereiro de 2021

Publicado por: JOHNATTAN JANSSEN SILVA MARQUES
Código identificador: c23c8ddf35bfd545da9f697b5abbaa5

EXTRATO DE CONTRATO PE 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210018. ORIGEM: PREGAO ELETRONICO 001/2021. **CONTRATANTE:** PREFEITURA SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, por intermédio da Secretaria de Administração, inscrita no CNPJ nº 06.398.150/0001-81, representada pelo Sr, WALLAS GONÇALVES ROCHA, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 977.242.113-53 **CONTRATADA:AGUIAR E CARVALHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.560.623/0002-49, representada pelo Sr. VERONICA BARROS GRANJEIRO DE CARVALHO, inscrito no CPF nº 749.151.183-04, FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES. **OBJETO:** Contratação de Empresa

Especializada no Fornecimento de Combustível para Atender as Demandas da Secretaria de Administração do Município de São Benedito do Rio Preto/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 87.643,50 (oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Exercício 2021 **04 122 0002 2.008 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração** Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **VIGÊNCIA: de 05/03/2021 a 31/12/2021.** São Benedito do Rio Preto/MA 05 de março de 2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210019. **ORIGEM:** PREGAO ELETRONICO 001/2021. **CONTRATANTE:** PREFEITURA SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, por intermédio da Secretaria de Educação, inscrita no CNPJ nº 31.094.747/0001-80, representada pelo Sr. WALLAS GONÇALVES ROCHA, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 977.242.113-53 **CONTRATADA:AGUIAR E CARVALHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.560.623/0002-49, representada pelo Sr.VERONICA BARROS GRANJEIRO DE CARVALHO, inscrito no CPF nº 749.151.183-04, FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível para Atender as Demandas do Transporte Escolar - PNAT do Município de São Benedito do Rio Preto/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 376.412,50 (trezentos e setenta e seis mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Exercício 2021 **12 361 0007 2.031 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar -PNAT-** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **VIGÊNCIA: de 05/03/2021 a 31/12/2021.** São Benedito do Rio Preto/MA 05 de março de 2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210020. **ORIGEM:** PREGAO ELETRONICO 001/2021. **CONTRATANTE:** PREFEITURA SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, por intermédio da Secretaria de Educação, inscrita no CNPJ nº 31.094.747/0001-80, representada pelo Sr. WALLAS GONÇALVES ROCHA, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 977.242.113-53 **CONTRATADA:AGUIAR E CARVALHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.560.623/0002-49, representada pelo Sr. VERONICA BARROS GRANJEIRO DE CARVALHO, inscrito no CPF nº 749.151.183-04, FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível para Atender as Demandas da Secretaria de Educação do Município de São Benedito do Rio Preto/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 90.562,00 (noventa e seis mil e sessenta e dois reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Exercício 2021, **12 122 0002 2.029 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **VIGÊNCIA: de 05/03/2021 a 31/12/2021.** São Benedito do Rio Preto/MA 05 de março de 2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210021. **ORIGEM:** PREGAO ELETRONICO 001/2021. **CONTRATANTE:** PREFEITURA SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, por intermédio da Secretaria de Saúde, inscrita no CNPJ nº 06.398.150/0001-81, representada pelo Sr. WALLAS GONÇALVES ROCHA, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 977.242.113-53 **CONTRATADA:AGUIAR E CARVALHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.560.623/0002-49, representada pelo Sr. VERONICA BARROS GRANJEIRO DE CARVALHO, inscrito no CPF nº 749.151.183-04, FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível para Atender as Demandas da Secretaria de Saúde do Município de São Benedito do Rio Preto/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 57.660,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Exercício 2021, **10 122 0002 2.043 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde**

3.3.90.30.00 Material de Consumo. **VIGÊNCIA: de 05/03/2021 a 31/12/2021.** São Benedito do Rio Preto/MA 05 de março de 2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210022. **ORIGEM:** PREGAO ELETRONICO 001/2021. **CONTRATANTE:** PREFEITURA SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, por intermédio da Secretaria de Saúde, inscrita no CNPJ nº 06.398.150/0001-81, representada pelo Sr. WALLAS GONÇALVES ROCHA, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 977.242.113-53 **CONTRATADA:AGUIAR E CARVALHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.560.623/0002-49, representada pelo Sr. VERONICA BARROS GRANJEIRO DE CARVALHO, inscrito no CPF nº 749.151.183-04, FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível para Atender as Demandas das Ambulâncias do Município de São Benedito do Rio Preto/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 127.795,00 (cento e vinte e sete mil setecentos e noventa e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Exercício 2021, **10 122 0002 2.043 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **VIGÊNCIA: de 05/03/2021 a 31/12/2021.** São Benedito do Rio Preto/MA 05 de março de 2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210023. **ORIGEM:** PREGAO ELETRONICO 001/2021. **CONTRATANTE:** PREFEITURA SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 06.398.150/0001-81, representada pelo Sr. WALLAS GONÇALVES ROCHA, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 977.242.113-53 **CONTRATADA:AGUIAR E CARVALHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.560.623/0002-49, representada pelo Sr. VERONICA BARROS GRANJEIRO DE CARVALHO, inscrito no CPF nº 749.151.183-04, FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível para Atender as Demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de São Benedito do Rio Preto/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 24.652,50 (vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Exercício 2021, **08 122 0002 2.056 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **VIGÊNCIA: de 05/03/2021 a 31/12/2021.** São Benedito do Rio Preto/MA 05 de março de 2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210024. **ORIGEM:** PREGAO ELETRONICO 001/2021. **CONTRATANTE:** PREFEITURA SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, por intermédio da Secretaria de Agricultura, inscrita no CNPJ nº 06.398.150/0001-81, representada pelo Sr. WALLAS GONÇALVES ROCHA, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 977.242.113-53 **CONTRATADA:AGUIAR E CARVALHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.560.623/0002-49, representada pelo Sr. VERONICA BARROS GRANJEIRO DE CARVALHO, inscrito no CPF nº 749.151.183-04, FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível para Atender as Demandas da Secretaria de Agricultura do Município de São Benedito do Rio Preto/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 63.897,50 (sessenta e três mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Exercício 2021, **04 122 0002 2.019 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **VIGÊNCIA: de 05/03/2021 a 31/12/2021.** São Benedito do Rio Preto/MA 05 de março de 2021

*Publicado por: JOHNATTAN JANSSEN SILVA MARQUES
Código identificador: 283bab1ce60f5af5571644173f55898a*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2020, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, e por outro lado a Empresa ADEJAIR MOREIRA BRAGA. Pelo Presente Instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.597.629/0001-23, com sede à Rua Marcos Silva, s/n, Centro, nesta cidade de São João do Paraíso - MA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Roberto Regis de Albuquerque, portador do CPF n.º 237.383.083-34, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ADJAIR MOREIRA BRAGA, CNPJ n.º 35.562.288/0001-72, estabelecida a Rua/Av. SÃO SEBASTIÃO, nº QD. 07, bairro CENTRO, na cidade de São João do Paraíso - MA, neste ato representada pelo(a) Sr (a). Adejair Moreira Braga, CPF n.º 843.178.841-00, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes: Este Termo Aditivo visa alterar a Cláusulas Quarta e Quinta do contrato de Contratação de empresa de engenharia para obras de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Natividade Marinho no município de São João do Paraíso/MA, nº. 121/2020, firmado em 17 de julho de 2020, referente a TP 003/2020, a saber: CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO O prazo inicial do contrato era de 90(noventa) dias, encerrando em 17/07/2020, fica prorrogado o prazo do contrato (2º ADITIVO) por mais 90(noventa) dias, encerrando-se em 19/04/2021, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL: O Presente termo ADITIVO acresce ao valor global do contrato original o montante de R\$ 60.409,41 (sessenta mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e um centavos), com acréscimo aproximadamente de 24,36% de acordo com Art. 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93. As de mais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados. Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 15 de janeiro de 2021.

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: c95703e14eac51088b84ba644f909ba5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
SÓTER**

**CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DA AGRICULTURA
FAMILIAR Nº 01/2021**

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2021. Chamada Pública para aquisição de produtos da agricultura familiar. O Município de São João do Sóter - MA, através da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. da Esperança, 2025 - Centro, torna público que se encontra a disposição dos interessados, o Edital de Chamada Pública nº 01/2021, cujo objeto é **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor da família rural, para atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE**, conforme data, horário e cronograma de realização abaixo discriminada. Data para apresentação dos projetos de venda e documentos de habilitação: Data: 15/03/2021 a 15/04/2021 das 08:00 (oito

horas as 12:00 (doze) horas. Após esse prazo não será mais aceito apresentação dos projetos de venda e documentos de habilitação. O resultado do cadastramento será publicado no diário oficial do município de São João do Sóter - MA. O Edital e seus anexos serão obtidos no site: <http://transparencia.saojoaodosoter.ma.gov.br/ acessoInformacao/licitacao/tce>, ou de forma presencial no endereço Av. Esperança, 2025 - Centro - São João do Sóter-MA, no horário de 08:00 às 12:00 hs, na sala da comissão permanente de licitação. **Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação e nenhuma hipótese haverá atendimento aos proponentes que não obedecer às normas do ministério da saúde e os decretos municipais.** São João do Sóter - MA, 11 de março de 2021. Rosanilde Araújo Soares Rodrigues - Sec. Municipal de Educação.

Publicado por: FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: ac552a47d13a36a27967fa81d8dc3322

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS
PATOS**

LEI Nº 692/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

LEI Nº 692/2021, de 11 de março de 2021.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2021 e dá outras providências."

ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES, Prefeito do Município de São João dos Patos - MA, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2021, Crédito Adicional Especial, na Câmara Municipal no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para a seguinte Dotação Orçamentária:

02. PODER EXECUTIVO

16.00. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0031.2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO

3.3.90.48 - Outros auxílios financeiros - Pessoa Física..... R\$ 200.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no crédito aberto da ação do artigo anterior, será anulado de igual valor as dotações abaixo, bem como os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso III, da Lei Federal 4.320/64:

02. PODER EXECUTIVO

16.00. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0003.2066 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 200.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde a data de 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos - MA, 11 de março de 2021.

ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 9ebeb6f8c7764dab1a63215bb048f51a

LEI Nº 693/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

LEI Nº 693/2021, de 11 de março de 2021.

“Dispõe sobre a autorização para concessão de subvenção social às Entidades Assistenciais e Educacionais, sem fins lucrativos, a título de subvenção social e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a conceder subvenção social, mediante convênio, às entidades assistenciais e educacionais, sem fins lucrativos do Município de São João dos Patos, abaixo discriminadas, com respectivos valores:

I - Centro Alternativo Solidário - CAS, valor total para o exercício de 2021 de R\$ 62.700,00 (Sessenta e dois mil e setecentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, de R\$ 5.225,00 (Cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais);

II - Casa da Experiência, valor total para o exercício de 2021 de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), divididos em 12 parcelas mensais e sucessivas, de R\$ 500,00 (Quinhentos reais);

III - Clube de Mães, valor total para o exercício de 2021 de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, de R\$ 500,00 (Quinhentos reais);

IV - Associação Cultural Patoense, valor total para o exercício de 2021 de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, de R\$ 500,00 (Quinhentos reais);

V - Instituto Cultural São João Batista - ICSJB, valor total para o exercício de 2021 de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) divididos em 12 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

§ 1º. Os valores estipulados nos incisos I, II, III, IV e V, deverão ser liberados mensalmente, no exercício de 2021, até o dia 15 do mês subsequente.

§ 2º. O Convênio de Cooperação Técnica e Financeira a que se refere este Artigo terá vigência de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos valores recebidos dentro das normas estabelecidas pelo Poder Executivo e pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

§ 1º. A entidade beneficiada que não cumprir o disposto neste artigo estará impedida de receber subvenção.

§ 2º. As entidades beneficiadas deverão prestar contas trimestralmente dos valores recebidos, exceto no último trimestre, cujo prazo é até 31 de janeiro do exercício subsequente.

§ 3º. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social garantir a correta aplicação dos recursos, e seu enquadramento, na forma da Legislação vigente, destinados as entidades enumeradas nesta Lei.

Art. 3º - Para receber os valores constantes da presente lei as entidades deverão estar devidamente regularizadas e legalizadas na forma da legislação vigente.

§ 1º. Cabe ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei e definir os critérios para elaboração e execução do Termo de Convênio com as entidades.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Lei Orçamentária para o exercício de 2021.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos - MA, 11 de março de 2021.

ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 87aef1064814dcff2f9fe87f5ee92268

LEI Nº 694/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

LEI Nº 694/2021, de 11 de março de 2021.

“Estabelece a antecipação do pagamento do 13º (décimo terceiro) salário dos servidores públicos do Município de São João dos Patos e dá outras providências.”

ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES, Prefeito do Município de São João dos Patos - MA, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Por opção do servidor, o valor do 13º (décimo terceiro) salário poderá ser pago, a título de antecipação, no mês de seu aniversário;

Art. 2º - A opção será anual e terá caráter irrevogável;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde a data de 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos - MA, 11 de março de 2021.

ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 3adb85eaabda5222cb384685dec14a27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO
DAS MANGABEIRAS**

PORTARIA Nº 133, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 133, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o expediente da Prefeitura Municipal de Balsas, de nº 039/2021, que solicita a cessão do servidor do quadro efetivo do município.

Considerando a necessária tarefa da gestão municipal em colaborar com os demais entes da federação e poderes constitucionalmente instituídos para que os objetos comuns sejam efetivamente alcançados,

R E S O L V E:

Art. 1º - Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, o servidor **JOSÉ ALEXANDRE COSTA NETO**, Professor de Educação Física, portador do CPF nº 489.185.203-87.

Art. 2º - Os ônus financeiros da presente cessão de servidor correrão à conta do órgão solicitante.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, em 22 de Fevereiro de 2021.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 52d12a89547db691ab739ce326480a31

PORTARIA Nº 135, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 135, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ceder ao Poder Judiciário da Comarca de Balsas/MA, a servidora **LUCILENE DA SILVA RODRIGUES**, matrícula nº 1040-1 e CPF nº 854.144.252-72, efetivo no cargo de Agente Social, conforme requerimento datado de 10 de fevereiro de 2021 (Ofício nº 011/2021-GAB/JUD), com ônus para o Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, em 22 de fevereiro de 2021.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: f78fa5d72aff0453e75c823375906a16

PORTARIA Nº 141, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 141, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ceder a Prefeitura Municipal de Sambaíba, a servidora **MARA VALERIA PASSARINHO GUIDA**, matrícula nº 1603-3 e CPF nº 016.573.413-21, efetivo no cargo de ENFERMEIRA, conforme requerimento datado de 01 de março de 2021 (Ofício nº 028/2021-GAB), sem ônus para o Município de São Raimundo

das Mangabeiras - MA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, em 03 de março de 2021.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: ca4a0a8348cbb2ea4aa62b132a258ef6

PORTARIA Nº 155, DE 09 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 155, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ceder a 4ª Vara da Comarca Balsas/MA, a servidora **ROSEANY ARAUJO BARBOSA**, matrícula nº 1510-1 e CPF nº 032.242.783-58, efetiva no cargo de Zeladora, conforme requerimento datado de 04 de março de 2021 (OFC-4VBA), com ônus para o Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, em 09 de março de 2021.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 8d0e089f1dea5a0e41862ada684f435a

PORTARIA Nº 156, DE 09 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 156, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ceder ao Ministério Público do Estado do Maranhão, a servidora **ELANE MIRANDA CARVALHO**, matrícula nº 1476-2 e CPF nº 023.576.703-47, efetiva no cargo de Zeladora, conforme requerimento datado de 05 de março de 2021 (OFC - PJSRM - 632021), com ônus para o Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, em 09 de março de 2021.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 5305718ee059e356462d3c7d22d88575

PORTARIA Nº 158, DE 10 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 158, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ceder a Prefeitura Municipal de Loreto, a servidora **PAULENE BARBOSA DOS SANTOSA**, matrícula nº 848-2 e CPF nº 018.574.613-63, efetiva no cargo de Professora, conforme requerimento datado de 03 de março de 2021 (OFICIO Nº030/2021 - GAB), sem ônus para o Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, em 10 de março de 2021.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 6fe0246d230a1d11d64efa194d18b0af

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

DECRETO N.º 18/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE TRANSMISSÃO DA COVID-19

Decreto n.º 18/2021, de 10 de março de 2021.

DISPÕE SOBRE NOVOS PROCEDIMENTOS BÁSICOS E MEDIDAS PÚBLICAS PARA FINS DE PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

CONSIDERANDO os Decretos Municipais sob o nº **013/2021**, de 20 de janeiro de 2021 e sob o nº **017/2021**, de 23 de fevereiro de 2021, que dispõem sobre a adoção de medidas para a prevenção do contágio da doença COVID-19 no Município de Senador La Rocque do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto Estadual nº 36.531, de 03 de março de 2021, o Governo do Estado, em

observância ao agravamento da situação pandêmica da COVID-19, determinou a suspensão e/ou a limitação de determinadas atividades sociais que implicassem em risco à população do Estado;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) sob o nº 6.625, prorrogou a vigência das medidas sanitárias excepcionais para enfrentamento da COVID-19, previstas na Lei 13.979/2020;

CONSIDERANDO a confirmação do primeiro caso da variante brasileira P.1 da COVID-19, no Estado do Maranhão e recomendação expedida pelo Governo do Estado do Maranhão aos municípios quanto à intensificação do uso de máscara, higienização das mãos, vacinação dos grupos prioritários e distanciamento social;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do ano de 2020, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que o Estado do Maranhão já elaborou o Plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito estadual;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever dos Entes Federativos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Portaria no 2.789, de 14 de outubro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre as medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito das unidades do Ministério da Saúde no Distrito Federal e nos Estados;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 35.660, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção da transmissão da COVID-19, institui o Comitê Estadual de Prevenção e Combate à COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, os procedimentos e regras a serem adotadas no âmbito de competência do Poder Executivo do Município de Senador La Rocque/MA, para fins de prevenção da transmissão do coronavírus (covid-19).

Art. 2º - Recomenda-se:

I - À população, especialmente aos idosos acima de 60 (sessenta) anos de idade, que evite frequentar locais fechados de grande ou média aglomeração tais como agências bancárias, academias de ginástica, restaurantes e bares;

II - Aos prestadores de serviços de transporte táxi e moto taxi,

que utilizem máscara e realizem higienização com álcool em gel nas superfícies do veículo de transporte e, dentro do possível, que transitem com os vidros baixos;

III - Que, os Hotéis, Pousadas e qualquer outro estabelecimento de hospedagem, deverão informar à Secretaria Municipal de Saúde a presença de hóspedes oriundos de outros estados ou países;

IV - Que os estabelecimentos que possuem contato e atendimento direto com o público mantenham a constante higienização (com água e sabão ou álcool em gel) dos trincos das portas em geral e demais equipamentos de uso comum;

V - Que, os estabelecimentos como restaurantes, lanchonetes, bares, academias de ginástica, salões de beleza reduzam o atendimento ao público, adotando serviços a domicílio que respeitem as recomendações sanitárias vigentes e/ou tele entrega, no que couber;

VI - Aos bares e restaurantes, que mantenham a disposição de mesas a uma distância mínima de 1,5m (um metro e meio), e aqueles que exijam prestação de serviços em ambientes fechados (ex: salões de beleza) faça atendimento de, no máximo, 01 (uma) pessoa por vez.

Art. 3º - Fica vedada a realização de eventos e reuniões presenciais em geral, e ainda fica vedado shows, e eventos de tal natureza, em recintos fechados ou abertos, no período de 10 a 24 de março de 2021 ou até disposição ulterior que a modifique.

§1º - As missas, cultos e demais cerimônias religiosas poderão ser realizadas online, e nas sedes das igrejas e templos, neste caso com ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, ou percentual menor, caso assim oriente seus Órgãos Superiores, observadas todas as normas de distanciamento social;

§2º - As missas, cultos e demais cerimônias religiosas deverão ser realizadas somente 02 (duas) vezes por semana, o que poderão ser adotados períodos de manhã, tarde e noite com o fim de evitar aglomeração do dia regular;

§3º - Fica proibido a permanência de pessoas maiores de 60 (sessenta) anos de idade, ou que tenha alguma comorbidade que enquadre-os no grupo de risco;

§4º - Academias de ginástica privadas poderão funcionar no horário compreendido entre as 05h e 22h, com a presença de, no máximo, 15 (quinze) pessoas por turma, com horário agendado, equipamentos intercalados para garantir a distância entre os alunos e higienização dos equipamentos no intervalo das referidas turmas, obedecendo ao Protocolo de Funcionamento de Academias, fixado em todos os estabelecimentos desta natureza.

§5º - Fica proibido o funcionamento de ginásios e centros esportivos, sendo ainda **VEDADOS** a realização de torneios e campeonatos, ou quaisquer outras atividades esportivas ligadas ou não ao poder público;

Art. 4º - Ficam suspensas no âmbito do Município de Senador La Rocque/MA, as atividades presenciais em todas as escolas da rede municipal de ensino, até a data de 24 de março 2021, salvo ulterior deliberação.

Art. 5º - Com vistas à redução de aglomerações, as atividades comerciais somente poderão iniciar o seu funcionamento a partir das 7h da manhã, devendo encerrá-lo até às 20h, no período de 10 a 24 de março de 2021.

§1º - Mediante requerimento à Secretaria Municipal de Administração e à vista das peculiaridades do negócio, as empresas que comercializa produtos essenciais poderão solicitar autorização para funcionamento em horário diverso do previsto no *caput* deste artigo.

§2º - As atividades comerciais autorizadas a funcionar devem

continuar a observar as medidas sanitárias vigentes.

§ 3º - Fica permitido a abertura e a comercialização de bebidas alcóolicas em bares, restaurantes e similares, **até às 21h00min**, devendo os estabelecimentos fecharem totalmente suas portas até o referido horário, devendo ainda ser observado seguintes medidas:

I - reduzir a capacidade de atendimento a apenas **50% (cinquenta por cento)** da capacidade de lotação do ambiente;

II - **distanciamento** mínimo de **1,5m (um metro e meio)** entre mesas que comportem apenas 4 assentos, onde deverá ser ocupado por metade da capacidade;

III - uso obrigatório somente de copos descartáveis;

IV - disponibilização de álcool em gel, bem como lavatório de mãos em local visível, de fácil acesso, com toalhas de papel;

V - higienização individual e permanente de mesas e cadeiras;

VI - uso obrigatório de máscaras por clientes e funcionários, permitida a retirada apenas para o consumo de bebidas e alimentação;

VII - proibido o uso de aparelho sonoro mesmo que ambiente;

Art. 6º - O horário de expediente do Poder Executivo Municipal será suspenso no período de 10 a 24 de março de 2021, exceto nos serviços essenciais, até ulterior deliberação, devendo os Secretários adotar, dentro do possível, dentre os servidores, o regime de teletrabalho, e para atendimento ao público o revezamento, reduzindo o quantitativo de pessoal nos setores.

I - Excetuam-se ao disposto os profissionais da Saúde e da Assistência Social, que terão suas atividades regulada por Portarias emitidas pelas suas respectivas secretarias (Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social);

II - Fica proibida a concessão de autorizações, licenças e alvarás para realização de eventos públicos ou privados.

§1o - Os servidores dos órgãos e entidades vinculados ao Poder Público Municipal que pertençam aos grupos de risco ficam dispensados do exercício de suas respectivas atribuições na forma presencial, no período de 10 a 24 de março de 2021.

§2o - Para fins do parágrafo anterior consideram-se como integrantes dos grupos de risco os idosos, as gestantes, os portadores de doenças cardiovasculares, pneumopatas, nefropatas, diabéticos, oncológicos, pessoas submetidas a intervenções cirúrgicas ou tratamento de saúde que provoque diminuição da imunidade e demais imunossuprimidos.

Parágrafo único - Fica **suspenso** o atendimento ao público até o dia 24 de março de 2021, para as Unidades Administrativas com funcionamento no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, a saber:

- a) - Gabinete do Prefeito;
- b) - Gabinete do Vice-Prefeito;
- c) - Procuradoria e Controladoria Geral do Município;
- d) - Secretária de Administração e Educação;
- e) - Setor de Recursos Humanos e arquivo vinculado;

§1º - O revezamento de servidores se dará mediante o entendimento de cada órgão, constatada a necessidade dos funcionários e ordem do Superior imediato de cada setor;

7º - Permanecerá suspensa a realização da tradicional feira livre aos Domingos no Município de Senador La Rocque, até a data do dia **24 de março de 2021**, podendo a referida data ser prorrogado, sem prejuízo do funcionamento de segunda a sexta, desde de que atendidas as seguintes exigências:

I - a comercialização deverá ser exclusiva para hortifrutigranjeiros (*atividades exercidas simultaneamente em*

hortas, pomares e granjas), assim entendido como vendedores de verduras, frutas, legumes, similares, produtos agroindustrializados, derivados do leite, embutidos, farináceos, mel, produtos cárneos e outros;

II - As bancas de feiras deverão ser organizadas mantendo o distanciamento de, no mínimo, 2 (dois) metros de distância entre as referidas;

III - Cada banca deverá funcionar com apenas 1 (um) feirante, o qual não poderá estar enquadrado no grupo de risco para o contágio da COVID-19, nos termos do Ministério da Saúde;

IV - Os feirantes devem ser obrigatoriamente moradores do Município de Senador La Rocque/MA, vedado de outros Município circunvizinho;

V - Disponibilização de álcool em gel nas bancas;

VI - Uso obrigatório de máscara, em consonância com o decreto municipal 013/2021;

Art. 8º - Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a prática das infrações administrativas previstas, conforme o caso, nos incisos VII, VIII, X, XXIX, e XXXI do art. 10 da Lei Federal 6.437/77 (legislação sanitária federal), bem como do ilícito previsto no art. 268 do Código Penal, e ainda, do Art. 6º, §1º, inciso II alíneas "a" e "b" do Decreto Municipal sob o nº 013/2021, de 20 de janeiro de 2021.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação e, as medidas previstas, perdurarão, quando houver determinação específica, durante este período, ou até que a situação de calamidade pública em saúde seja revogada ou, ainda, até disposição ulterior que a modifique.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 10 dias do mês de março de 2021.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 0b10c4dcc6440a06d075acd4393b0b39

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CONTRATO Nº. 030/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 011/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
028/2020.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 030/2021 - CPL - Processo Administrativo n.º 012/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através do Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 29.130.301/0001-11, com endereço na Rua Luís Gomes, nº 373, Bairro Açucena, CEP: 65.800,00: **OBJETO:** fornecimento de material de expediente, de interesse do Fundo Municipal de Saúde: **R\$ 231.289,00 (setenta mil dezoito reais e cinquenta dois centavos)** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0010.2-039 Ações de Atendimento Básico de Saúde, 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2021 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Adão Gomes Maia, CPF nº 805.136.973-49 - Sócio.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: d27efa74e62d3faf73848d6a662f2372

CONTRATO Nº. 031/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 011/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
028/2020.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 031/2021 - CPL - Processo Administrativo n.º 012/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADA:** MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 29.130.301/0001-11, com endereço na Rua Luís Gomes, nº 373, Bairro Açucena, CEP: 65.800,00: **OBJETO:** fornecimento de material de expediente, de interesse da Secretaria Municipal de Administração: **R\$ 231.289,00 (setenta mil dezoito reais e cinquenta dois centavos)** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0003.2-009 Gestão da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal - Material de Consumo. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2021 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Adão Gomes Maia, CPF nº 805.136.973-49 - Sócio.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 5b8fbaeb96b51bc4910753794b960f53

CONTRATO Nº. 032/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 011/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
028/2020

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 032/2021 - CPL - Processo Administrativo n.º 012/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 29.130.301/0001-11, com endereço na Rua Luís Gomes, nº 373, Bairro Açucena, CEP: 65.800,00: **OBJETO:** fornecimento de material de expediente, de interesse da Secretaria Municipal de Educação: **R\$ 231.289,00 (setenta mil dezoito reais e cinquenta dois centavos)** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0012.2-056 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2021 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Adão Gomes Maia, CPF nº 805.136.973-49 - Sócio.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 5a757fa18ddc526bc7e41e84f4eafc6c

CONTRATO Nº. 033/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 011/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
028/2020.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 033/2021 - CPL - Processo Administrativo n.º 012/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através do Fundo Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA:** MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 29.130.301/0001-11,

com endereço na Rua Luís Gomes, nº 373, Bairro Açucena, CEP: 65.800,00: **OBJETO:** fornecimento de material de expediente, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social: **R\$ 230.917,00 (duzentos trinta mil reais e noventa e sete reais):** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0009.2-045 Gestão das Atividades da Assistência Social - 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2021 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Adão Gomes Maia, CPF nº 805.136.973-49 - Sócio.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: bace42e6bbc288228fb170a03b1ad133*

CONTRATO Nº. 028/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 028/2021 - CPL - Processo Administrativo n.º 023/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** SERVICOL - SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 34.777.223/0001-81, com endereço na Rua Principal, 124, Centro, Colinas/MA: **OBJETO:** prestação de serviços de locação de um veículo de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Valor Total R\$ 312.000,00 (trezentos doze mil reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0012.2-056 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 26 de fevereiro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2020 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Ângelo Marcos Borges de Oliveira, CPF nº 424.555.883-00 - Sócio.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 1a339d81f4aa349d9e66fb31a3b04958*

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo artigo 1º, do DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018 e a vista do Parecer do Assessor Jurídico, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, II, da Lei 8.666/93, para contratação do escritório **BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ 08.989.489/0001-88, cujo objeto consiste na contratação de escritório especializado em consultoria e assessoria jurídica para o município de Humberto de Campos/MA.

Humberto de Campos - MA, 12 de fevereiro de 2021.

Sidnei Luiz Silva Lima
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA

Código identificador: b5fec9943c315eed7a2629eea8e1223d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA (**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**) e **M4 SERVIÇOS EIRELI-ME**. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial corretiva e preventiva em prédios e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, matérias e mão de obra, incluindo manutenção de vias públicas para prestação de serviço para o Município de Humberto de Campos/MA, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preço nº 007/2020 oriunda do Pregão Presencial nº 009/2020 SRP do Município de Primeira Cruz/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de fevereiro de 2021. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 854.400,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. **ASSINATURAS:** P/ **CONTRATANTE:** Sidnei Luiz Silva Lima, Secretário Municipal de Administração. P/ **CONTRATADA:** **M4 SERVIÇOS EIRELI-ME**, Representante: Gledson Haddock Alves, CPF nº 744.777.653-04. Humberto de Campos - MA, 24 de fevereiro de 2021.

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: bd5b7851eb22278d70130718c1a2ca82*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2021. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA** e **M4 SERVIÇOS EIRELI-ME**. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial corretiva e preventiva em prédios e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, matérias e mão de obra, incluindo manutenção de vias públicas para prestação de serviço, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preço nº 007/2020 oriunda do Pregão Presencial nº 009/2020 SRP do Município de Primeira Cruz/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de fevereiro de 2021. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. **ASSINATURAS:** P/ **CONTRATANTE:** Carlos Eduardo Silva dos Santos, Secretário Municipal de Educação. P/ **CONTRATADA:** **M4 SERVIÇOS EIRELI-ME**, Representante: Gledson Haddock Alves, CPF nº 744.777.653-04. Humberto de Campos - MA, 26 de fevereiro de 2021.

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 68ea6dc4b877df3ee4497419d4acf7e3*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2021. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA** e **M4 SERVIÇOS EIRELI-ME**. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial corretiva e preventiva em prédios e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, matérias e mão de obra, incluindo manutenção de vias públicas para prestação de serviço, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preço nº 007/2020 oriunda do Pregão Presencial nº 009/2020 SRP do Município de Primeira Cruz/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 01

de março de 2021. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 801.000,00 (oitocentos e um mil reais). **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93. **ASSINATURAS:** P/ **CONTRATANTE:** Tatiany Gomes Ferreira Fernandes, Secretária Municipal de Saúde. P/ **CONTRATADA:** **M4 SERVIÇOS EIRELI-ME**, Representante: Gledson Haddock Alves, CPF nº 744.777.653-04. Humberto de Campos - MA, 01 de março de 2021.

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 205ab16a1acf4c905a084b27b6683dc0*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020-SRP/CPL. PARTES: Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Patrimonio Finças e a empresa P R P GASPAR E Cia LTDA, CNPJ: 07.256.080/0001-90. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de Pneus para atender as necessidades da prefeitura de Humberto de Campos. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2021, iniciando na data de sua assinatura. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 95.206,00 (noventa e cinco mil, duzentos e seis reais), **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93, **RECURSOS:** Próprios. **ASSINATURAS:** Sidnei Luiz Silva Lima e Wandecleyton Pereira Gaspar. Humberto de Campos - MA, 03 de março de 2021.

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 36fb02e1689d0843aec927581a26b2dd*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020-SRP/CPL. PARTES: Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa P R P GASPAR E Cia LTDA, CNPJ: 07.256.080/0001-90. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de Pneus para atender as necessidades da prefeitura de Humberto de Campos. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2021, iniciando na data de sua assinatura. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 256.136,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, cento e trinta e seis reais), **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93, **RECURSOS:** Próprios. **ASSINATURAS:** Josué Silva Sousa e Wandecleyton Pereira Gaspar. Humberto de Campos - MA, 03 de março de 2021.

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 2746a6c6efea7b70bbfbf71ada3368a*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020-SRP/CPL. PARTES: Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa P R P GASPAR E Cia LTDA, CNPJ: 07.256.080/0001-90. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de Pneus para atender as necessidades da prefeitura de Humberto de Campos. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2021, iniciando na data de sua assinatura. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 77.683,00 (setenta e sete mil, seissentos e

oitenta e três reais), **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93, **RECURSOS:** Próprios. **ASSINATURAS:** Tatiany Gomes Ferreira Fernandes e Wandecleyton Pereira Gaspar. Humberto de Campos - MA, 03 de março de 2021.

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: e7ca7a2900b3d33e617ff6d933dd1b0f*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA (**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**) e **BARROS FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS**. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada de serviços de assessoria e consultoria jurídica para o Município de Humberto de Campos/MA, decorrente da Dispensa de Inexigibilidade nº 02/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de fevereiro de 2021. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais). **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93. **ASSINATURAS:** P/ **CONTRATANTE:** Sidnei Luiz Silva Lima, Secretário Municipal de Administração. P/ **CONTRATADA:** **BARROS FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Representante: Fabiana Borgneth Silva Antunes, CPF nº 011.662.273-32. Humberto de Campos - MA, 18 de fevereiro de 2021

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 3148075ad52b8f3b3d2570159625c805*

DECISÃO - PROCESSO Nº 081/2017 - TOMADA DE PREÇO Nº 09/2017

DECISÃO

PROCESSO n.º 081/2017
TOMADA DE PREÇO n.º 09/2017
CONTRATO n.º 231/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a construção do Balneário do Rio Peria em Humberto de Campos - MA.

CONTRATADA: TRANSPAMA - TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA-ME, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Av. do Vale, nº 09, Quadra 23, Edif. Carrara, sala 512, Jardim Renascença, São Luís - MA, CNPJ nº 12.115.978/001-88

Na qualidade de ordenador de despesa, representante do Município de Humberto de Campos - MA, no contrato identificado acima e considerado o laudo da Secretaria Municipal de Obras e o Parecer da Procuradoria do Município pela conformidade e legalidade da contratação, considerando ainda a necessidade da conclusão dos serviços objeto da contratação, DECIDO pela continuidade da execução do referido contrato.

Comunique-se a empresa contratada para dar continuidade os serviços.

Esta decisão servirá como comunicado.

Humberto de Campos - MA, 05 de março de 2021.

Sidnei Luiz Silva Lima
Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Finanças

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 51e8416e4617de33477a2eacf8f614aa

DECRETO Nº 15 DE 11 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 15/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021

DISPOE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR DOMINGOS COSTA SÁ MENESES, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Humberto de Campos - MA, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o falecimento no dia 10/03/2021, do Senhor **DOMINGOS COSTA SÁ MENESES**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Luto Oficial, de 03 dias, na data de 12 a 14 de março de 2021, com sentimento de pesar, em virtude do falecimento do Senhor **DOMINGOS COSTA SÁ MENESES**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos - MA
aos 11 dias de março de 2021.

Luis Fernando Silva dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 9915cc6a44d0ca267fa6eadfa003a7e4

TERMO DE COOPERAÇÃO DO CONVÊNIO 01/2021/PMHC

TERMO DE COOPERAÇÃO DO CONVÊNIO 01/2021/PMHC.

CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HUMBERTO DE CAMPOS DO ESTADO DO MARANHÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO E CESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, HUMANOS E MATERIAIS

Pelo presente Instrumento de convênio, de um lado, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Humberto de Campos-MA, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob. N. 07.625.921/0001-99, localizada na Rua Irineu Santos, s/n, Centro- Humberto de Campos, doravante denominada **CONVENIADA, APAE/HUMBERTO DE CAMPOS-MA**, neste ato representado pela sua presidente Sra. Luceline Dias Almeida, inscrita no CPF nº 075.410.233-53, residente e domiciliada a Rua Domingos Almeida, s/n, Centro - Humberto de Campos/MA e do outro lado o doravante denominado, **CONCEDENTE, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 06.222.616/0001-93, neste ato representado pelo prefeito municipal, Luís Fernando Silva dos Santos, brasileiro, casado, resolvem firmar o presente CONVÊNIO, com o fim específico,

de em regime de cooperação técnica, ceder recursos humanos, financeiros e materiais, para efetivação de parceria institucional sob as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto.

Constituir objeto do presente convênio em regime de uma mútua cooperação e cessão de recursos humanos, financeiros e materiais, visando o desenvolvimento das atividades da APAE/Humberto de Campos-MA, no atendimento especializado a pessoa com deficiência intelectual, múltipla e / ou autismo.

Cláusula Segunda - Dos Interlocutores.

Cada entidade conveniada designará em ato próprio um gestor e um suplente deste convênio, por meio dos quais deverão ser feitos os entendimentos necessários as atividades que serão objetivos das partes.

Cláusula Terceira - Das Obrigações.

São obrigações da APAE/HUMBERTO DE CAMPOS:

- Prestar atendimento especializado as pessoas com deficiência
- Prevenir as deficiências por meio de campanhas adequadas para o desenvolvimento do seu potencial;
- Oferecer programas educacionais adequados com os interesses das pessoas com deficiência;
- Estimular a educação infantil para crianças com deficiência (0 a 5 anos);
- Oferecer educação profissional para as pessoas com deficiência;
- Confeccionar artesanato em geral;
- Inserir programas de atividades complementares (inicial musical, dança, olimpíadas municipais);
- Participar e colaborar na criação dos Conselhos: Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho de Assistência Social, Conselho de Saúde e Conselho da Pessoa com Deficiência;
- Orientar a família e a comunidade de modo a gerar ambientes adequados a pessoa com de deficiência, tanto em casa como no contexto na qual está inserida;
- Promover através de iniciativas próprias, ou em parceria com órgãos Municipais, Estaduais ou Federais e segmentos da comunidade medidas de prevenção para a diminuição dos casos de excepcionalidades existentes;
- Defender os direitos sociais da pessoa com deficiência (seguro benefício) acesso e permanência a escola, acesso ao mercado de trabalho;
- Propor parcerias e convênios a nível Municipal, Estadual, Federal e comunidade em geral, objetivando recursos humanos, materiais e institucionais;

São obrigações do Município de Humberto de Campos/MA:

- Ceder no mínimo 05 (cinco) profissionais da área da educação afins com as atividades da APAE/HUMBERTO DE CAMPOS;
- Ceder profissionais de diversas formações da área da saúde fim de atender as atividades da APAE/HUMBERTO DE CAMPOS, sempre a cargo da disponibilidade da Administração Pública;
- Repassar mensalmente o recurso financeiro, no valor de R\$ 13.418,56 (treze mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos) à APAE/HUMBERTO DE CAMPOS;

Parágrafo Primeiro - A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos poderá solicitar a colaboração da APAE/HC no

desenvolvimento e execução de atividades administrativas, didáticas e de pesquisa afins à pessoa com deficiência.

Parágrafo Segundo - O recurso financeiro deverá ser aplicado nas atividades de execução deste convênio, sendo utilizado para o custeio de despesas com água, aluguel de imóveis, energia, internet, telefone, prestação de serviços, material de consumo, e outros correlacionados ao exercício das atividades.

Parágrafo Terceiro - Deverá ser apresentada Prestação de Contas, na qual discriminará a aplicação dos recursos recebidos das parcelas anteriormente recebida, pela CONVEVIADA, a cada 12 (doze) meses, sob pena de suspensão dos recursos.

Cláusula Quarta - Das Condições de pagamento.

Para execução do objetivo deste termo, a CONCEDENTE disponibilizará recursos financeiros, até o dia 10 de cada mês, no valor de R\$ 13.418,56 (treze mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos), conforme detalhamento no plano de trabalho.

Parágrafo Único - A liberação dos recursos financeiros dar-se-á mensalmente, a critério da Administração Pública, depositados em conta corrente específica.

Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária.

As despesas deste convênio correrão de dotação orçamentária consignada Secretaria Municipal de Administração.

Cláusula Sexta - Da Vigência.

O prazo de vigência do presente convênio de acordo com a legislação vigente será de 12 meses a partir da assinatura deste, prorrogável mediante solicitação da CONVENIADA, a critério da Administração Pública, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada a administração, no mínimo, 30 dias antes do término inicialmente previsto.

Parágrafo Único - O plano de trabalho apresentado pela CONVENIADA será revisto anualmente para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento

ao plano de trabalho original, sempre averiguado pela Administração Pública. A serem acordados pelas partes, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, daquele que deseja rescindi-lo.

Cláusula Sétima - Do Foro.

Fica eleito o foro da Comarca de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, com único e competente para a solução das questões oriundas desde convênio, que amigavelmente as partes não puderem resolver, com a expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por estarem justas e acordadas as partes, por seus representantes legais assinam o presente em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo para um só e jurídico efeito, e dando tudo por bom, firme e valioso para que se produzam os efeitos legais.

Humberto de Campos-MA, 04 de janeiro de 2021.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

LUCELINE DIAS ALMEIDA
Presidente
APAE/Humberto de Campos

○ **Testemunha:**

○

CPF: _____

○ **Testemunha:**

○

○

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 98e66acbdc4bc3ce6aa398f3d7f6527e

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 012/2021 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00823/2021 - SEMAD

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**, por intermédio do **PREGOEIRO**, designado pela **Portaria nº 029/2021 de 01 de janeiro de 2021**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7.892/2013, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento "**MENOR PREÇO**", objetivando o **Registro de Preços para aquisição de combustíveis para suprir as necessidades das Secretarias do Município, quanto aos veículos que integram a frota oficial ou que sejam objeto de contratos administrativos de locação.**

DADOS DO CERTAME

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Objeto: O registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustíveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA

Esclarecimentos/Impugnações:

Até 18/03/2021 às 18:00hs (dezoito horas) para o e-mail: **semad@olhodaguadascunhas.ma.gov.br**

Início da Sessão Eletrônica: 23/03/2021 às 10:00hs (Dez horas).
Limite de acolhimento das propostas comerciais: Dia 23/03/2021 às 09:59hs.
Limite da análise das propostas comerciais: Dia 23/03/2021 às 09:50hs.
Fim da análise das propostas comerciais: Dia 23/03/2021 às 09:55hs.
Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 23/03/2021 às 10:00hs.

O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, via **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo

pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página **LICITANET** - licitações on-line.

Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br

Endereço para retirada do Edital: www.licitanet.com.br ou poderá ser solicitado através do e-mail **semad@olhodaguadascunhas.ma.gov.br** ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs /MA, Setor de Licitações situado na Rua João Pessoa, nº 56, Centro - Olho d'Água das Cunhãs - MA - Cep: 65.706-000, mediante a apresentação de mídia gravável (*pen-drive*).

VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO

? **VALOR TOTAL: R\$2.960.147,75** (Dois milhões, novecentos e sessenta mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

- ESTIMADO
- ?MÁXIMO
- REFERÊNCIA
- ORÇAMENTO SIGILOSO

NATUREZA DO OBJETO:

- ?AQUISIÇÃO
- SERVIÇO
 - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Prazo para envio da proposta adequada e ou documentação complementar: 02 (duas) HORAS, a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico.

INFORMAÇÕES

Pregoeiro: EVANDRO SOUSA BARBOSA

e-mail: **semad@olhodaguadascunhas.ma.gov.br**

Endereço: Rua João Pessoa, nº 56, Centro - Olho d'Água das Cunhãs - MA - Cep: 65.706-000

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília - DF**.

OBS 1: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

OBS 2: As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do **LICITANET** e vincularão os participantes e a administração.

PARTE ESPECÍFICA		
<p>As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.</p>		
Referências da Parte Geral	Definições da Parte Específica	
MODO DE DISPUTA	26.1.	?ABERTO • ABERTO E FECHADO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.2.	• POR LOTE ? POR ITEM • POR LOTE e POR ITEM • GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3. e 27.	?MENOR PREÇO: Intervalo entre lances - R\$ 0,10 (dez) centavos. • MAIOR DESCONTO: Intervalo de %.
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	4.1.	? Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
CONSÓRCIO	8.8.	• Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 7.8 da Parte Geral deste Edital. ? Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer
		limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	11.	? A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	30.5.	? Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens do objeto, marca, tipo, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas além de tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carrego e descarrego, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição do objeto, mesmo que não estejam registrados nestes documentos e os preços se referirão à data de apresentação das propostas.

CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.3.2.	? Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: • patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ? capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente • patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/ lote pertinente. • capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. • Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.1.	? Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.2.	? Registro na Agência Nacional de Petróleo - ANP
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	51.	?NÃO • SIM - Prazo para entrega da amostra:
VISITA TÉCNICA:	52.	?NÃO
		• SIM, na forma do item do Termo de Referência
ANEXOS	121.	? Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: 1. Anexo I - Termo de Referência; 2. Anexo II - Planilha Orçamentária; 3. Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços; 4. Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato; 5. Anexo V - Modelo de Proposta de Preços.

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

1.1.Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estes a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

1. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

1. **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO (grupo de itens):** Para esta forma de apresentação das propostas facultam-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
2. **MENOR PREÇO POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas facultam-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
3. **MENOR PREÇO POR LOTE /GRUPO e POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas facultam-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de LOTE/GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
4. **MENOR PREÇO GLOBAL:** Para esta forma de apresentação de propostas o licitante participa de todos os itens da licitação.

1. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

1. A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta o valor total da contratação.

1. Na **Parte Específica** deste Edital - constam as informações orçamentárias por onde

correrão as despesas.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

1. Poderão participar deste Pregão os interessados estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas como fornecedores no **SISTEMA do LICITANET** (<https://licitanet.com.br/>).

1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica;
4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633, (34) 99807-6633 e (34) 99678-7950, pelo e-mail contato@licitanet.com.br ou através do sítio: <https://licitanet.com.br/>.

1. Não poderão participar deste Pregão:

1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

1. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

1. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
3. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:
 1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa- líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
 2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
 3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
 4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

1. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
 - a. Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
 - b. Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 8.8.4.

1. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
2. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
3. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;
4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A licitante deverá encaminhar proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (conforme solicita o sistema), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.
2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
5. Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

1. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

1. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

1. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na **Parte Específica** do Edital.

1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

1. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

2. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.licitanet.com.br.

1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

1. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

2. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

3. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

1. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

3. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitanet.com.br.

1. A **Parte Específica** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

25.1. Modo de Disputa Aberto:

1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

25.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

1. O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, assim como os documentos complementares no prazo **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro através do módulo **"HABILITANET"** no Sistema LICITANET. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

1. Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
2. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
5. Deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
6. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentado fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.
2. Os documentos remetidos por meio do módulo **"HABILITANET"** do Sistema LICITANET poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
3. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua João Pessoa 56, Centro, CEP, Olho D'água da Cunhas - MA.
4. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.

1. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

30.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero,

incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, ou que não atendam ao item 32.1.2, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

4. Para consulta de licitantes Pessoa Jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens **33.2, 33.3 e 33.4** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua João Pessoa, n56, Centro - **Olho d'Água das Cunhãs** - MA - Cep:65.706-000

1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

36.Habilitação jurídica:

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.
8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
10. A **Parte Específica** determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente.
11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

37.Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

1. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão.

1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida, sob pena de inabilitação.

1. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

38. Qualificação Econômico-Financeira:

1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

1. O balanço patrimonial enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência

Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} - \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$SG = \text{Ativo Total} - \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

1. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

1. A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

39. Qualificação Técnica:

1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.
2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
4. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

1. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

1. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.
1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
1. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.
2. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:
1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no LICITANET e/ou na proposta e documentação enviada, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
2. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.
3. A licitante vencedora do item/lote deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da

Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho. Maiores informações poderão ser obtidas no setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL na Prefeitura Municipal de **Olhod'Águas Cunhãs/MA** ou e-mail **semad@olhodaguascunhas.ma.gov.br**

SEÇÃO XVII - DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A Comissão Permanente de Licitação - CPL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO será o órgão responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente**.
2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
 1. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

1. É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

1. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

63.O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **72.1, 72.2 e 72.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público; ou
2. A pedido do fornecedor.

1. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
2. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

SEÇÃO XVIII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.
2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
2. não assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido;

1. apresentar documentação falsa;
2. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
3. ensejar o retardamento da execução do objeto;
4. não mantiver a proposta;
5. cometer fraude fiscal;
6. comportar-se de modo inidôneo

1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
3. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
5. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

SEÇÃO XX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

1. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data do recebimento da impugnação.
 1. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
 2. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
 1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

1. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do LICITANET e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

95. SEÇÃO XXII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO

1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIV - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, anexo a este Edital.

SEÇÃO XXV - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

SEÇÃO XXVI - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

SEÇÃO XXVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

1. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

103.No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
2. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
3. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do EDITAL, prevalecerá, no

julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

107. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
 2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
 3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
 4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
 5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
 6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
 7. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.
 8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
 1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
1. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXVIII - DOS ANEXOS

1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:
 1. Anexo I - Termo de Referência;
 2. Anexo II - Planilha Orçamentária;
 3. Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
 4. Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato;
 5. Anexo V - Modelo de Proposta de Preços.

SEÇÃO XXIX - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Olho D'água da Cunhas, no Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olho D'água da Cunhas - MA, 26 de fevereiro de 2021.

EVANDRO SOUSA BARBOSA
Pregoeiro

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 012/2021 - CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Registro de Preços para aquisição de combustíveis para suprir as necessidades das Secretarias do Município **Olho d'Água das Cunhãs-MA**, quanto aos veículos que integram a frota oficial ou que sejam objeto de contratos administrativos de locação, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; e
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1. Tendo em vista a necessidade de atendimento as solicitações das Secretarias do Município de **Olho d'Água das Cunhãs /MA**, no que se refere aquisição de combustíveis (gasolina comum, diesel S10 e diesel comum). Justifica-se a necessidade desta contratação objetivando dar continuidade aos trabalhos, suprimindo as carências constantes de combustível e lubrificantes, afim de proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins dessas instituições.
2. A opção pelo **Sistema de Registro de Preços - SRP** tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, pois *diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados*. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.
3. Em consonância com o Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de Registro de Preços por prazo fixo e determinado para os bens que se pretende adquirir.
4. Em síntese, as vantagens do SRP, são seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações.

- **Lei Federal nº 8.666/1993**, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- **Lei Federal nº 10.520/2002**, institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- **Decreto Federal nº 10.024/2019**, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- **Decreto Federal nº 8.538/2015**, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
- **Decreto Federal nº 8.250/2014**, altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **Decreto Federal nº 9.488/2018**, altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **IN/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010** e alterações, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

5.1. O objeto deste instrumento pode ser considerado como bem comum, pois, conforme prevê o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descrito de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

6.1. As especificações e quantitativos dos produtos a serem adquiridos e demais exigências são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Óleo Diesel Comum	LT	214436	R\$4,65	R\$997.127,40
2	Óleo Diesel S-10	LT	193105	R\$4,67	R\$901.800,35
3	Gasolina Comum	LT	192250	R\$5,52	R\$1.061.220,00

8.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo foi determinado com base na média simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$2.960.147,75 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E SESSENTA MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**.

9.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

10.1. A Contratada como prática de sustentabilidade deverá considerar as recomendações/requisitos/critérios de sustentabilidade ambiental, da **Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010**, da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - IN/SLTI/MPOG. (NO QUE COUBER)

1. O fornecimento do combustível deverá ser feito a partir da assinatura do instrumento de contrato ou outro instrumento substitutivo, conforme o caso, pelo(s) Posto(s) contratado(s).

11.2. O abastecimento dos veículos oficiais obrigatoriamente deverá ser realizado em posto situado a um raio de até 10 km (dez) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal Olho d'Água das Cunhãs-MA.

1. O(s) posto(s) relacionado(s) para abastecimento deverá(ão) atender, de segunda à domingo, inclusive feriados, no horário das 05:00 h (cinco horas da manhã) à 00:00h (meia noite);
2. A empresa contratada deverá executar o fornecimento de combustível em seu próprio Estabelecimento, mediante a apresentação de requisição própria, em duas vias, contendo local para as seguintes especificações: marca e modelo do veículo, placa, nome do condutor do veículo, quantidade de combustível, valor unitário do combustível, valor total do abastecimento, nome e assinatura do servidor autorizado pela Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs/MA para efetuar a requisição.
3. Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento.
4. O combustível deverá ser fornecido de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs/MA, no posto vencedor da licitação.
5. Somente serão recebidos os produtos na sua totalidade da Ordem de Abastecimento.

1. O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas neste termo de referência;
2. A qualidade do produto é de inteira responsabilidade do contratado;
3. A aceitação do Objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.
4. Em caso de não aceitação do(s) produto(s) objeto(s) deste pregão, fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções.

5. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93

1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato e todas as informações solicitadas devem ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após o recebimento da solicitação.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.
3. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado/Declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.
2. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo pregoeiro como concordância com o teor do edital

1. Conforme § 2º, 3º e 4º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, *vejamos*:

[...]

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto do art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

[...]

1. Para esta aquisição será formalizado Contrato Administrativo, o qual estabelecerá em suas cláusulas todas as condições para o fornecimento, direitos, garantias, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com este Termo de Referência e seus Apêndices, Edital de licitação e Proposta da empresa vencedora a que se vinculará.
2. Conforme a Lei nº 8.666/93 estabelece que os contratos devem ter sua vigência limitada aos respectivos créditos orçamentários, em observância ao princípio da anualidade do orçamento. Portanto, **o(s) contrato(s) terá vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for(em) formalizado(s), independentemente da data em que iniciarem.**

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do

Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

1. E outros que se fizerem necessários a realização do pagamento, conforme legislação vigente.

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:
 - a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
 - b. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital;
 - c. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência e Edital;
 - d. Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
 - e. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
 - f. Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Termo de Referência, Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
 - g. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:
 - a. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus apêndices, em consonância com o Edital e a proposta de preços, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso;
 - b. Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;
 - c. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, instalação, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
 - d. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;
 - e. Manter funcionário apto para contato, número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
 - f. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - g. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
 - h. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento;
 - i. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- a. Caso necessário indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

1. Aos licitantes e à Contratada, inclusive pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração, observada a gravidade e garantida à prévia defesa, poderá aplicar as seguintes sanções:
2. Advertência escrita;
3. Multa de mora:
4. **0,33%** (trinta e três centésimos por cento), ao dia, pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, incidente sobre o valor do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia; quando, então, incidirá em outras cominações legais, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas;
5. A partir do trigésimo primeiro dia de atraso injustificado na execução, será aplicada a multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor em atraso, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
6. Multa compensatória de:
7. 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa de assinar o contrato, no prazo máximo de 5 dias, contados da sua convocação ou pela inexecução total do objeto desta licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas;
8. 5% (cinco por cento) calculada sobre a parte inadimplente, pela inexecução parcial quanto a execução do objeto, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas.
9. O licitante/contratada que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar e assinar contrato com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.
11. As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial e poderão, após regular processo administrativo, ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente.
12. Caberá ao Fiscal do Contrato ou, não tendo sido esse designado, o Autor do processo administrativo que gerou o contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
13. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à CONTRATADA em Diário Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.
14. O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má-fé e o uso de Recurso meramente protelatório serão motivos para apuração e punição em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

1. A Comissão Permanente de Licitação - CPL é o órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO será o órgão responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.**

1. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.**
3. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
 - a. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
2. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
3. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

4. É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.
5. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

20.13. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

- a. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **a), b), c) e d)** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. Por razão de interesse público; ou
- b. A pedido do fornecedor.

1. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
2. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

21.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Olho D'água da Cunhas /MA, 2021.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 012/2021 - CPL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ESTIMATIVA DE DESPESA)

CONFORME PLANILHA DO SUBITEM 7.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 012/2021 - CPL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xx/2021-CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021 - SRP/CPL/PMPM

ÓRGÃO GERENCIADOR:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE .

Pelo presente instrumento, a **Secretaria Municipal de** , com sede na Rua - OLHO D'ÁGUA DA CUNHAS/MA, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de , o Sr. (Sra.) , CPF nº , nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2021-CPL/PMPM, resolve registrar os preços, ADJUDICADO** a empresa , CNPJ Nº , com sede na , CEP , neste ato representada por seu representante legal, , RG Nº e CPF Nº , contato Celular: HOMOLOGADO pelo Sr. (a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE _____.

1.DO OBJETO

1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Do Edital do Pregão Eletrônico nº / / , que é parte integrante desta Ata.

2.LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

1. Conforme Termo de Referência.

3.DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: , CNPJ Nº , no Valor total de R\$ (.....).

3.2. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXX	R\$XXXXXXXX	R\$XXXXXXXX

4.DA VALIDADE DA ATA

1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO

1. A Administração, através da XXXXXXXXXXXX/PMPM, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o

órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **5.7.1**, **5.7.2** e **5.7.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público; ou
2. A pedido do fornecedor.

6.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e anuência do beneficiário.
2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.
3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, de de 2021.

Secretário Municipal de Administração Empresa
Representante Legal Representante Legal

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 012/2021 - CPL

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E
A
EMPRESA**

A Prefeitura Municipal de Olho D'água da Cunhas, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de

...../Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº....., neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20. , doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxxxx.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de xxxx, na classificação abaixo:

.....

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:
 1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;
2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Olho D'água da Cunhas - MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

1. É vedado à CONTRATADA:
 1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Olho D'água da Cunhas/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Olho d'Água das Cunhãs /MA, de..... de

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 2-

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 012/2021 - CPL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico n.º XX/2021 - SRP**, cujo objeto é....., conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$......(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA/FABRICANTE	PREÇOS R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXX	XXXX
	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXX	XXXX

1. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
2. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições

estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3. O prazo de validade desta proposta é de (), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº. XX/2021 - SRP.
4. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de (), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
5. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até (), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

1. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE Nº. , AGÊNCIA Nº. , BANCO , em nome de .
2. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Srº. , Portador do RG, sob o nº. , e CPF nº , com residência na .

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 716fdb97b893c255f072d6078497ce4*

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

RESULTADO DA HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Viana/MA torna público que foi habilitada o Instituto Transformar, inscrito no CNPJ nº 32.304.118/0001-08, na seleção do Chamamento Público nº 01/2021 referente ao credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Viana/MA, objeto do Processo Administrativo nº 26/2021-CPL. O resultado será publicado no site da Prefeitura Municipal de Viana/MA, <https://viana.ma.gov.br/>, na página do Diário Oficial do Município. A partir da data de publicação passa a vigorar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra decisão de habilitação. Viana/MA, 11 de março de 2021, Fred Norton Moreira dos Santos - CPL.

*Publicado por: THAIS MATOS FERREIRA
Código identificador: 4e5a930d7de8158925ddeb8b366978d1*

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021.

A Prefeitura Municipal de Viana/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público aos interessados que realizará no dia 31 de março de 2021, às 15:00h (horário

local) na CPL, a abertura dos Envelopes da Chamada Pública nº 01/2021, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. A entrega dos envelopes poderá ser feita no período de 11 a 31/03/2021, no horário das 07:30h às 13:30h. O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência (www.transparencia.viana.ma.gov.br) ou na CPL, no horário das 07:30h às 13:30h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Viana/MA, 09 de março de 2021. Fred Norton Moreira dos Santos. Presidente/ CPL.

*Publicado por: THAIS MATOS FERREIRA
Código identificador: 2aa432e0d76fcb17b101747925745bff*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 (SRP)

Processo: 33/2021-CPL. Registro de preços para aquisição de material elétrico para iluminação pública. A abertura da licitação será no dia **23/03/2021, às 09:00h**, na CPL. O edital encontra-se à disposição dos interessados, no Portal da Transparência, no site <http://transparencia.viana.ma.gov.br>. Viana/MA, 08/03/2021. Fred Norton Moreira dos Santos-Pregoeiro.

*Publicado por: THAIS MATOS FERREIRA
Código identificador: 8b0419a446ace9f746c493d63e9f23e7*

EXTRATO DA ATA DE SRP Nº 02/2021-SEMAP

Processo Administrativo nº 16/2021 - SEMAP, Licitação na Modalidade: Pregão Presencia nº 02/2021-. Objeto: Registro de Preço para Contratação de pessoa jurídica para aquisição de gás de GLP P13 (Gás de Cozinha), para diversas Secretarias do Município de Viana/MA, Vigência da Ata: 03/03/2021 à 31/12/2021, Pregoeiro: Fred Norton Moreira dos Santos.

EMPRESA: Mangás Comércio e Representações Ltda - ME
CNPJ: 07.071.102/0003-09
ENDEREÇO: Rua Rio Branco, 474 - Centro - Viana/MA.
TELEFONE:(98) 99972-3031/3351-0451
E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL: Cesar de Alencar Câmara Azevedo
CPF Nº 354.723.593-68
RG: 0001132522899-0
ITENS: 1,2 e 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	FABRICANTE/MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Recarga de gás GLP P13	Unid.	1.800	Supergasbras	90,00	162.00,00
02	Gasolina Comum	Unid.	600	Supergasbras	90,00	54,00
03	Óleo Diesel BS10	Unid.	150	Supergasbras	158,00	23.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 239.700,00						

Publicado por: THAIS MATOS FERREIRA
Código identificador: 6d62c795418160c1955b1705dc00a2c1



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br